



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	005
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2023
SETOR SOLICITANTE	Gerência Administrativa e Financeira Gerência de Desenvolvimento Profissional
OBJETO DA LICITAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.
DATA DE INÍCIO DO PROCESSO	20/06/2023

PE-002/AF
11/8/2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Responsável pela formalização da demanda: ANDREZA MAIA BITARÃES

Data do pedido: 20/06/2023

Matrícula: 363

Descrição da necessidade de contratação:

Locação de equipamentos de áudio e vídeo para eventos e reuniões regimentais no auditório do CRCMG.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em cumprimento à sua missão institucional, conforme previsto em seu Regimento Interno (Resolução nº 396/2018), o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais deliberativas, com a presença de seus Conselheiros, além de funcionários do CRCMG e demais cidadãos que se interessarem em participar das Sessões Públicas.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões realizadas no auditório do CRCMG, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para a visualização das apresentações e para a discussão dos assuntos tratados nessas sessões, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

Ressaltamos, ainda, que essa contratação está alinhada com o objetivo da qualidade definido no planejamento estratégico do CRCMG, de “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Por fim, destacamos que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, bem como o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

Quantidade de serviço ou material:

- 15 locações para Reuniões Regimentais
- 4 locações para Eventos

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o material:

20/07/2023

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

ANDREZA MAIA BITARÃES

Indicar o fiscal técnico do contrato:

LEANDRO MAGALHAES PAULINO

Indicar o fiscal substituto:

ANDREZA MAIA BITARÃES

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/06/2023 11:31:53 -03:00



De acordo. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 20/06/2023 11:37:18 -03:00



Esse documento foi assinado por VINICIUS TADEU REZENDE ROSA e MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/BJHVB-GXD3M-CFYU3-WCX2X>



PE-002/AT
8/2/2021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BJHVB-GXD3M-CFYU3-WCX2X

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 20/06/2023 11:31 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em 20/06/2023 11:37 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/BJHVB-GXD3M-CFYU3-WCX2X>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor requisitante: GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Responsável pela formalização da demanda: LEONARDO NANTES ANTUNES

Data do pedido: 20/06/2023

Matrícula: 376

Descrição da necessidade de contratação:

Locação de equipamentos de áudio e vídeo para eventos a serem realizados no auditório do CRCMG.

Justificativa da necessidade de contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso:

Em cumprimento à sua missão institucional, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que inclui no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, o Conselho realiza no auditório localizado em sua sede, cursos, palestras e seminários voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual aos eventos realizadas no auditório do CRCMG, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para a visualização das apresentações e para a discussão dos assuntos tratados nesses eventos.

Ressaltamos, ainda, que essa contratação está alinhada com os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada”.

Por fim, destacamos que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, bem como o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

Quantidade de serviço ou material:

- 14 locações para Eventos

Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entregue o material:

20/07/2023

Indicar funcionário para compor a equipe de planejamento da contratação:

LEONARDO NANTES ANTUNES

Indicar o fiscal técnico do contrato:

LEONARDO NANTES ANTUNES

Indicar o fiscal substituto:

GLEICE REGINA GONÇALVES

Validação do responsável pelo setor requisitante:

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 20/06/2023 11:41:15 -03:00



De acordo. Encaminhe-se à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento:

Assinado digitalmente por:
JULIO CESAR DA SILVA
CPF: 890.312.706-44
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 26/06/2023 08:45:45 -03:00

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA e JULIO CESAR DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/U2MN9-PQAUY-U54EK-5XZE3>



PE-002/AT
8/2/2021



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U2MN9-PQAUY-U54EK-5XZE3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 20/06/2023 11:41 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ JULIO CESAR DA SILVA (CPF 890.312.706-44) em 26/06/2023 08:45 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/U2MN9-PQAUY-U54EK-5XZE3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Setor Requisitante	Gerência de Desenvolvimento Profissional Gerência Administrativa e Financeira do CRCMG
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa Leonardo Nantes Antunes Andreza Maia Bitarães

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Disponer de equipamentos de áudio e vídeo para serem utilizados durante as reuniões regimentais e eventos do CRCMG.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

Considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

3. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCMG

A contratação está alinhada com os objetivos de qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de registro, fiscalização e educação continuada” e “assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão”.

Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2023 do CRCMG, nos projetos 2007, 3013, 3014, 3015 e 5001, nas rubricas 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos, e o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Contratações, disponível no portal do CRCMG.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços será dividida em 2 (dois) itens, sendo:

LOTE 1

Item I – Para as reuniões regimentais, que serão realizadas na sede do CRCMG.

Serviço de locação e instalação de:

- 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
- 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;

- 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas;
- 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto.
- 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.
- Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;
- Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas

Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante a reunião, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

Item II – Para os eventos

Serviço de locação e instalação de:

- 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
- 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;
- 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.
- Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas

Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência;

Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados;

Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância;

A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta;

Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes;

Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento,

inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados;

Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

O técnico deve chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início;

Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações dos serviços seguintes;

A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume;

A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall ou os equipamentos de filmagem instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas;

Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso;

Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG;

Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail;

Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

5. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002; Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018; nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014; Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

A quantidade estimada dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos foram estimadas de acordo com o Plano de Trabalho de 2023, onde foram previstos os seguintes quantitativos:

Item I - Para as reuniões regimentais	
Evento	Quantidade
Reunião Regimentais	15
Total	15

Item II - Para os demais eventos	
Evento	Quantidade
Eventos Institucionais *Café com o Contabilista, Seminários e Palestras	18
Total	18

7. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A empresa contratada atendeu todos os requisitos da contratação, especialmente no quesito prazo de montagem dos equipamentos e qualidade no atendimento.

Quanto à forma de contratação, verificamos que seria economicamente mais viável desmembrá-la em diferentes itens, adaptados às características de cada tipo de evento, uma vez que em alguns itens existe a necessidade de mais equipamentos do que nos outros.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo

A aquisição dos equipamentos de áudio e vídeo necessários para a execução dos serviços torna-se uma alternativa inviável por diversos fatores, entre eles o alto valor destes equipamentos, a constante mudança no fator tecnológico destes equipamentos e a falta de uma estrutura adequada no CRCMG para a armazenar os equipamentos após a sua utilização.

Realizar concurso público para contratar profissional especializado na operação dos equipamentos

Além de ser uma função que não corresponde às atividades finalísticas do Conselho, a contratação de um profissional por este meio é inviável, considerando as possibilidades de alteração das demandas em médio e longo prazo.

Contratação de empresa através de Ata de Registro de Preços

Considerando que o Conselho não possui em seu patrimônio os equipamentos de áudio e vídeo necessários e nem possui em seu quadro de empregados, profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que para atender aos objetivos pretendidos, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais viável e vantajosa é a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

Tendo em vista que não se trata de um serviço contínuo e que não é viável a definição **exata e imediata**, das quantidades, datas e horários das reuniões, cursos, palestras e eventos que demandarão essa contratação, uma vez que são definidos, aprovados e marcados, de acordo com a demanda recebida ao longo do ano, entende-se que é mais viável que este processo seja realizado por meio do **Sistema de Registro de Preços**, viabilizando o registro do preço de serviço, para futuras e eventuais contratações, sob demanda do CRCMG, durante o período de 12 meses.

9. DEFINIÇÃO DO MÉTODO PARA ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de preços será elaborada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério do Planejamento, sendo que, serão realizadas pesquisas de preços das contratações similares realizadas pela Administração Pública em geral e com fornecedores especializados.

A metodologia para a obtenção do valor de referência será definida após a realização da pesquisa de preços, mediante análise criteriosa, podendo ser utilizado o menor preço, a média ou a mediana, conforme detalhamento a ser feito na planilha do valor de referência.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

CONDIÇÕES GERAIS:

Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência;

Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados;

Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância;

A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta;

Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes;

Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados;

O técnico da contratada deve chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início;

Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações dos serviços seguintes;

A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume;

A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall ou os equipamentos de filmagem instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas;

equipamentos de áudio e vídeo e a realização de concurso público para contratar profissional especializado na operação desses equipamentos.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade.


14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.


15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante dos elementos consignados nestes estudos, foi possível verificar que a solução escolhida se encontra de acordo com o Plano de Trabalho 2023, que há recursos suficientes à cobertura das despesas, que a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo é imprescindível para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos realizados nesta Entidade e que há fornecedores aptos ao fornecimento do objeto.


Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto deste estudo, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

Assinado digitalmente por:
 DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
 CPF: 043.832.826-44
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 27/06/2023 11:00:43 -03:00 


Davidson Volpe Junqueira
 Membro

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 27/06/2023 11:34:26 -03:00 

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
 Membro

Assinado digitalmente por:
 ANDREZA MAIA BITARAES
 CPF: 045.174.336-92
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 27/06/2023 10:38:32 -03:00 

Andreza Maia Bitarães
 Membro

Assinado eletronicamente por:
 Leonardo Nantes Antunes
 CPF: 012.234.506-19
 Data: 27/06/2023 10:50:22 -03:00 

Leonardo Nantes Antunes
 Membro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J5DXQ-ANT7J-L4SCP-UUUCE

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 27/06/2023 10:38 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF 012.234.506-19) em 27/06/2023 10:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,936521 Long: -43,950002
	Precisão: 3412 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
KBXfoUlexukOaSOq1JzYMYNOVwJVDoYPgCrpG9iREqw=	
SHA-256	

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 27/06/2023 11:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 27/06/2023 11:34 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/J5DXQ-ANT7J-L4SCP-UUUCE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>


MAPA DE RISCOS											
Objeto	Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para serem utilizados durante as reuniões regimentais e eventos do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses.										
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa Andreza Maia Bitarães Leonardo Nantes Antunes										
FASE DA ANÁLISE											
(X) Planejamento da contratação () Seleção do fornecedor () Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Erro ou falta de informações na descrição dos equipamentos	Problemas no dimensionamento das propostas e na execução do contrato.	Interno	3	1	1	3	Análise consistente entre os equipamentos a serem locados com os equipamentos (mesa de som) já disponível na sede do CRCMG.	GEADF / GEDEP	Verificar os produtos disponíveis no mercado, compatíveis com a estrutura disponível na sede do CRCMG	GEADF / GEDEP
2	Estabelecimento de obrigações excessivas ou deficientes para a habilitação da empresa participante.	Impugnação ao edital / licitação fracassada ou deserta.	Interno	2	2	1	4	Ao elaborar o termo de referência, verificar os requisitos da contratação, analisando se as especificações estipuladas estão em conformidade.	GEADF / GEDEP	Havendo impugnação que deva ser acatada, promover as alterações que forem pertinentes. Havendo licitação fracassada ou deserta, verificar os motivos que levaram à sua ocorrência e promover os ajustes necessários.	GEADF / GEDEP

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.


Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:


- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 27/06/2023 13:35:04 -03:00 


Davidson Volpe Junqueira
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 27/06/2023 16:32:17 -03:00 

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: 012.234.506-19
Data: 27/06/2023 10:50:11 -03:00 

Leonardo Nantes Antunes
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 27/06/2023 10:40:42 -03:00 

Andreza Maia Bitarães
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por ANDREZA MAIA BITARAES, Leonardo Nantes Antunes, Davidson Volpe Junqueira e Vinicius Tadeu Rezende Rosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/RN9PU-NWKYP-M3EVZB@270> ou www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RN9PU-NWKYP-M3EVZ-RF92J

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 27/06/2023 10:40 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF 012.234.506-19) em 27/06/2023 10:50 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,936521 Long: -43,950002
	Precisão: 3412 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
iNhY1tLQQwJIFedMiAqdwUKosKSTAPL/u9fCNOikiRo=	
SHA-256	

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 27/06/2023 13:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 27/06/2023 16:32 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/RN9PU-NWKYP-M3EVZ-RF92J>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante as reuniões, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)
----	--------------------------------------	--	--------------

2.1.1. Caso as reuniões e eventos tenham duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.3. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.2. Condições Gerais:

2.2.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

2.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

2.2.3. Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

2.2.4. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

2.2.5. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

2.2.6. Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes.

2.2.7. Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente para operar os equipamentos de vídeo durante o evento, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

2.2.8. Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

2.2.8.2. Os técnicos da contratada devem chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2.8.3. Caso fique constatado que os profissionais disponibilizados pela contratada não atendam aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie a substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar os mesmos profissionais nas prestações dos serviços seguintes.

2.2.8.4. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

2.2.9. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.9.1. Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

2.2.9.2. Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

2.2.9.2.1. Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

2.2.10. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.3. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

2.4. Início da Execução dos Serviços

2.4.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

3.2. Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

3.3. Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 321	Projeto: 5001	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3015	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

5.2. Os técnicos que irão operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para o início.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

LOTE 1			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 126.000,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.11. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

12.1. Visando garantir a qualidade da prestação dos serviços e conseqüentemente a efetividade das reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, será utilizado ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR, que consiste num mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, como forma de ajustar os pagamentos com base no resultado.

12.2. A justificativa para aplicação do Índice de Medição de Resultados é a severidade dos impactos da execução inadequada dos serviços objeto desse Termo de Referência ou o descumprimento de obrigações, para o CRCMG, uma vez que podem comprometer eventos relativos ao programa de Educação Profissional Continuada, uma das atividades finalísticas da entidade, além das reuniões regimentais do CRCMG, que são fundamentais para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

12.3. Serão utilizados como critério para avaliação e medição da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes indicadores:

Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços	
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute os serviços em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Verificação da conformidade dos equipamentos, em relação às especificações do Termo de Referência, bem como das demais exigências nele estabelecidas.
Meta a cumprir	100% de adequação das especificações dos serviços
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por item descumprido. Somar a quantidade de itens descumpridos e multiplicar por 10%.
Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante as reuniões e eventos, de forma a evitar que prejudiquem sua adequada, eficiente e satisfatória realização.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas técnicas ocorridas nos equipamentos que possam comprometer a qualidade e continuidade do evento ou a satisfação dos participantes.
Meta a cumprir	100% de funcionamento dos equipamentos
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por equipamento e ocorrência. Somar a quantidade de ocorrências de falhas, para cada equipamento, e multiplicar por 10%.
Indicador 3: Qualificação técnica e desempenho do operador	
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA utilize apenas profissionais capacitados, qualificados e com desempenho satisfatório, considerando as qualificações exigidas no Termo de Referência, na execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas ocasionadas por falta de qualificação técnica do profissional responsável pela operação dos equipamentos e avaliação do desempenho do profissional, considerando os critérios de análise previamente estabelecidos.
Meta a cumprir	Alcance de 100% na avaliação de desempenho do operador
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador. 10% (dez por cento) de redução em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória. Somar a quantidade de falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador e multiplicar por 10% + 10% em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.
Indicador 4: Resolução de problemas	
Finalidade	Garantir a imediata resolução de falhas e o pronto atendimento das demandas efetuadas pelo CRCMG.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das resoluções dos problemas, avaliando o esforço empreendido, a agilidade e a eficiência da solução empregada.
Meta a cumprir	Resolução de 100% dos problemas de forma satisfatória
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por ocorrência de problemas não resolvidos ou resolvidos de forma insatisfatória. Somar a quantidade de ocorrências e multiplicar por 10%.
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos	
Finalidade	Garantir a pontualidade e o cumprimento dos prazos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Verificação do cumprimento dos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% dos prazos e horários estabelecidos
Mecanismo de cálculo	5% (cinco por cento) de redução a cada 5 (cinco) minutos de atraso superior a 15 minutos do técnico responsável pela operação dos equipamentos; 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) minutos de atraso no evento ou reunião ocasionados por culpa da CONTRATADA. 5% (cinco por cento) por dia de atraso no envio dos vídeos editados, no caso dos itens III e IV.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

12.4. Os percentuais indicados no mecanismo de cálculo de cada indicador, correspondem aos ajustes a serem aplicados sobre os pagamentos dos serviços prestados, ou seja, o percentual a ser descontado sobre o valor dos serviços, em razão do não cumprimento da meta de desempenho de 100%, por parte do fornecedor.

12.5. **Instrumento de medição:** todos os indicadores serão medidos por meio do formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, que será preenchido pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços e das contratações dela originadas.

12.6. **Periodicidade:** A medição dos indicadores estabelecidos será realizada pelo fiscal do contrato a cada entrega dos serviços.

12.7. **início da vigência:** A vigência do ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR, iniciará a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA, vigorando durante toda a validade da Ata de Registro de Preços

12.8. **Faixas de ajuste no pagamento:** Os ajustes nos pagamentos a serem efetuados pelas prestações dos serviços, serão realizados conforme percentuais apurados pela aplicação dos mecanismos de cálculo dos indicadores do IMR, observando o limite de 30% (trinta por cento) de redução do valor de cada pedido da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Quando as falhas e descumprimentos de obrigações importarem a inexecução total dos serviços, não será realizado nenhum pagamento à contratada.

12.9. Após a prestação do serviço, o fiscal do contrato preencherá o formulário de avaliação do IMR, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, para apuração dos resultados dos indicadores de desempenho.

12.10. Sempre que o resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do IMR impactar na redução do valor do faturamento, ou seja, se as metas dos indicadores não forem atingidas, o CRCMG notificará a CONTRATADA para que tenha retorno (*feedback*) sobre seu resultado, oportunizando a apresentação de justificativa para os fatos apontados no formulário de avaliação.

12.11. O fiscal técnico poderá acatar a justificativa apresentada pela Contratada, deixando de aplicar as reduções apuradas no formulário de avaliação do IMR sobre o faturamento dos serviços. desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Não sendo acatada a justificativa apresentada pela Contratada, o CRCMG a Notificará para que emita a nota fiscal dos serviços prestados com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.13. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago pela prestação dos serviços, O CRCMG somará os percentuais de redução apurados para cada um dos 5 (cinco) indicadores da **Ficha de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)**, obtendo o percentual final a ser reduzido sobre o valor registrado em Ata de Registro de Preço e o correspondente valor a ser faturado, observando o limite de redução de 30% (trinta por cento) para cada pedido.

12.14. O índice de Medição de Resultado será aplicável para todos os itens constantes do TR.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

12.15. A avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do Índice de Medição de Resultado não exime outras ações de avaliação e fiscalização por parte do CRCMG, por meio de representante especialmente designado, nem da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.16. Nas hipóteses de reincidência de ocorrências que impactem no descumprimento das metas de desempenho da qualidade da prestação do serviço, de situações que provoquem a interrupção ou comprometam significativamente a realização da reunião ou evento ou nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, além das reduções dos valores a serem faturados, devem ser aplicadas as sanções à contratada, observando as regras previstas em Lei e no ato convocatório.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, pelos Decretos nº 7.892/2013, nº9.488/2018, nº 10.024/2019 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor de cada contratação, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14.2.4.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.3. 10% (dez por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos serviços, devido ao fato dessa ocorrência invalidar totalmente sua execução, anulando a efetividade da contratação, o que implica a não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 20% (vinte por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	GRAVE
Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, “i”, ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e depois da palestra, curso ou evento.

17.6. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

17.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO




20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
julho/2023	Assinado digitalmente por: DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA CPF: 043.832.826-44 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla Data: 04/07/2023 18:12:38 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
julho/2023	Assinado digitalmente por: VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA CPF: 084.184.086-50 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla Data: 05/07/2023 11:59:10 -03:00 
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
julho/2023	Assinado digitalmente por: SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA CPF: 686.588.426-49 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5 Data: 05/07/2023 14:14:19 -03:00 



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NYM68-CULK3-RQHNN-J8XJM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 04/07/2023 18:12 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 05/07/2023 11:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 05/07/2023 14:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/NYM68-CULK3-RQHNN-J8XJM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses.

GRUPO 1																
ITENS	REFERÊNCIA	VALOR DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	PAINEL DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES SIMILARES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA				FORNECEDORES				MENOR PREÇO	MEDIANA	MÉDIA	PREÇO DE REFERÊNCIA	PREÇO DE REFERÊNCIA X QUANTIDADE ESTIMADA
				PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DA BARRA	UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO DE JANEIRO	COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA MEX - CE	ELÉTRONS	PRODEL EVENTOS	DIGITAL EVENTOS	ENDÊMICOS SOUNDZ					
I	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS	R\$ 3.500,00	15	R\$ 2.302,33	R\$ 24.408,00	R\$ 7.580,00	R\$ 3.920,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.200,00	R\$ 4.200,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.100,00	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	R\$ 3.340,00	18	R\$ 3.359,09	R\$ 16.642,62	R\$ 7.580,00	R\$ 4.320,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4.700,00	R\$ 5.300,00	R\$ 5.600,00	R\$ 3.500,00	R\$ 5.000,00	R\$ 4.775,00	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL DO GRUPO															R\$ 126.000,00	


O valor de referência para a prestação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos durante os eventos e as reuniões regimentais, durante o período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 126.000,00 (centro e vinte e seis mil reais)**.


Para a obtenção do valor de referência, foi utilizado como base a pesquisa com fornecedores, parâmetro previsto no inciso IV do artigo 5º da IN nº 65/2021. Não foram priorizados os valores obtidos por meio de consulta ao painel de preços e contratações similares de outros entes públicos, conforme recomenda o § 1º do artigo 5º da referida IN, uma vez que a natureza do serviço, a estrutura do CRCMG e as especificações técnicas dos serviços e equipamentos que compõe cada item, detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, distinguem-se das especificações de mesma natureza das contratações realizadas pelas entidades e órgãos da administração pública que fazem parte desta pesquisa.

Além disso, as quantidades estimadas de cada item, que influenciam diretamente no preço da contratação, variam bastante em função das particularidades e atribuições de cada órgão, o que justifica o fato do preço dessas contratações estarem incoerentes e desproporcionais aos valores contratados pelo CRCMG, impossibilitando-nos dessa forma, de considerá-los como referência para este processo. Contudo, os mantivemos nesta planilha, a título de comprovação da consulta efetuada e como base de comparação, no caso de uma análise mais aprofundada.

Por fim, a metodologia utilizada para a apuração do valor de referência desta contratação foi o **MENOR PREÇO** entre os valores obtidos da pesquisa com fornecedores. A escolha pelo Menor Preço justifica-se pelo fato de ser, dentre as opções indicadas no artigo 6º da IN nº 65/2021, o critério que reflete no valor de referência mais compatível com o preço praticado no mercado e com o que atualmente é contratado por este Conselho.

	MENOR PREÇO
	MEDIANA
	MÉDIA

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID
 Multipla
 Data: 04/07/2023 15:47:29 -03:00 
 Vinicius Tadeu Rezende Rosa
 Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Assinado digitalmente por:
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
 CPF: 686.588.426-49
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
 v5
 Data: 04/07/2023 16:11:40 -03:00 
 Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: YUTH5-LTNC9-R8P6K-FXY65

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 04/07/2023
15:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 04/07/2023
16:11 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/YUTH5-LTNC9-R8P6K-FXY65>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
OBJETO	<p>REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.</p>
SETOR SOLICITANTE	<p>1. Gerência Administrativa e Financeira 2. Gerência de Desenvolvimento Profissional</p>
JUSTIFICATIVA	<p>Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.</p> <p>Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.</p> <p>Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.</p>
VALOR ESTIMADO	<p>O valor global estimado para essa contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais)</p>

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

À superior consideração da Sra. Presidente,

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 05/07/2023 12:00:33 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Data: 05/07/2023 14:08:29 -03:00

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 05/07/2023 14:14:18 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

Esse documento foi assinado por VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA, MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO e SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/D8VFS-PJDAZ-4DVFW-CDTQ7>

PE-002/AF
19/11/2020





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: D8VFS-PJDAZ-4DVFW-CDTQ7

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 05/07/2023
12:00 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO (CPF 994.036.416-49) em
05/07/2023 14:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 05/07/2023
14:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/D8VFS-PJDAZ-4DVFW-CDTQ7>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

	SOLICITAÇÃO / AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
OBJETO	<p>REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.</p>
SETOR SOLICITANTE	<ol style="list-style-type: none"> 1. Gerência Administrativa e Financeira 2. Gerência de Desenvolvimento Profissional
JUSTIFICATIVA	<p>Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.</p> <p>Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.</p> <p>Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.</p>
VALOR ESTIMADO	<p>O valor global estimado para essa contratação é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis reais)</p>

Belo Horizonte, 5 de julho de 2023.

À superior consideração da Sra. Presidente,

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos

Autorizo a abertura do respectivo processo, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie.

Suely Maria Marques de Oliveira
Presidente

PORTARIA CRCMG N.º 033, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica designado o empregado efetivo Sérgio Robson Mafra, ocupante do cargo de Contador e portador da matrícula n.º 502, para atuar como Agente de Contratação.

Art. 2º Fica designada a empregada efetiva Maria Christina de Oliveira, ocupante do cargo de Advogada e portadora da matrícula n.º 526, para atuar como Agente de Contratação substituta em caso de faltas e impedimentos temporários do Agente de Contratação efetivo.

Art. 3º Ficam designados, para atuarem como Pregoeiros em processos licitatórios na modalidade Pregão, os seguintes empregados efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Suélen Teixeira de Paula, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portadora da matrícula n.º 513.

Art. 4º Fica designado o empregado Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima, para atuar como Leiloeiro Administrativo.

Art. 5º Fica designada a empregada Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima, para atuar como Leiloeira Administrativa substituta.

Art. 6º Ficam designados, para comporem a Comissão de Contratação de que trata da Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023, os seguintes membros efetivos:

I) Sérgio Robson Mafra, já qualificado acima;

II) Maria Christina de Oliveira, já qualificada acima;

III) Suélen Teixeira de Paula, já qualificada acima.

Parágrafo único. Ficam designados como Presidente e Secretário da Comissão os empregados indicados nos incisos I e II, respectivamente.

Art. 7º Ficam designados como membros suplentes da Comissão de Contratação, para substituírem os efetivos em caso de faltas e impedimentos temporários, os seguintes empregados efetivos:

I) Otacílio Valadares Cordeiro, ocupante do cargo de Advogado e portador da matrícula n.º 498;

II) Ricardo Andrade Tonaco, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 327;

III) Robson Barbosa Miranda, ocupante do cargo de Fiscal e portador da matrícula n.º 492.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI
Multipla v5
Data: 31/03/2023 16:30:02 -03:00



Art. 8º Ficam designados os seguintes membros para comporem a Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação, a Comissão de Contratação ou o Pregoeiro na fase externa dos processos licitatórios, de que trata a Portaria Pres CRCMG n.º 006/2023:

I) Andreza Maia Bitarães, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portadora da matrícula n.º 363;

II) Leonardo Nantes Antunes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e portador da matrícula n.º 376;

III) Clausi Luciana Martins, ocupante do cargo de Bibliotecária e portadora da matrícula n.º 345.

Art. 9º Esta portaria terá vigência de 1º de abril de 2023 até 31 de março de 2024.

Art. 10. Ficam revogadas as Portarias CRCMG n.ºs 137, de 4 de agosto de 2022, e 139, de 16 de agosto de 2022.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KN8ZY-D8MLW-4LJ9U-YDSR9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 31/03/2023 16:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/KN8ZY-D8MLW-4LJ9U-YDSR9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

MINUTA DE EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 033/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei n.º 13.709/2018; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **XX/XX/2023**

Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizados pelo CRCMG, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, bem como os materiais, acessórios e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

Centro de Custo: 321	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 321	Projeto: 5001	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

Centro de Custo: 324	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3015	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO GRUPO**.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

10.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

10.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

10.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

10.11. Qualificação técnica

10.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

10.11.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo apresentar, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.2. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo III, ou Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo IV**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

10.11.2.1. Ressalta-se que a **vistoria não é obrigatória**. Contudo, caso o licitante não tenha interesse em realizá-la, deverá preencher e incluir no sistema eletrônico juntamente com os demais documentos de habilitação, a **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

10.11.2.2. Caso o licitante opte por fazer a vistoria deverá agenda-la, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data de abertura da sessão, através do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

15.12. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

15.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

15.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.14.1. A manifestação do CRCMG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.19.1. por razão de interesse público; ou

15.19.2. a pedido do fornecedor.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), que será enviada pelo CRCMG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

16.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

19.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

20.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

20.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 20.22.3. Anexo III – Atestado de Vistoria
- 20.22.4. Anexo IV – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços
- 20.22.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.22.6. Anexo VI – Ordem de Compra / Serviço.
- 20.22.7. Anexo VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição de Resultado (IMR)

Belo Horizonte, XX de julho de 2023.

Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante as reuniões, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)
----	--------------------------------------	--	--------------

2.1.1. Caso as reuniões e eventos tenham duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.3. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.2. Condições Gerais:

2.2.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

2.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

2.2.3. Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

2.2.4. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

2.2.5. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

2.2.6. Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes.

2.2.7. Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente para operar os equipamentos de vídeo durante o evento, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

2.2.9. Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

2.2.9.2. Os técnicos da contratada devem chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2.9.3. Caso fique constatado que os profissionais disponibilizados pela contratada não atendam aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie a substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar os mesmos profissionais nas prestações dos serviços seguintes.

2.2.9.4. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

2.2.10. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.10.1. Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

2.2.10.2. Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

2.2.10.2.1. Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

2.2.11. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.12. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.3. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

2.4. Início da Execução dos Serviços

2.4.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

3.2. Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

3.3. Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321
Centro de Custo: 321
Centro de Custo: 324
Centro de Custo: 324

Projeto: 2007
Projeto: 5001
Projeto: 3013
Projeto: 3015

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

5.2. Os técnicos que irão operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para o início.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

LOTE 1			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 126.000,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

12.1. Visando garantir a qualidade da prestação dos serviços e conseqüentemente a efetividade das reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, será utilizado ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR, que consiste num mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, como forma de ajustar os pagamentos com base no resultado.

12.2. A justificativa para aplicação do Índice de Medição de Resultados é a severidade dos impactos da execução inadequada dos serviços objeto desse Termo de Referência ou o descumprimento de obrigações, para o CRCMG, uma vez que podem comprometer eventos relativos ao programa de Educação Profissional Continuada, uma das atividades finalísticas da entidade, além das reuniões regimentais do CRCMG, que são fundamentais para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

12.3. Serão utilizados como critério para avaliação e medição da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes indicadores:

Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços	
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute os serviços em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Verificação da conformidade dos equipamentos, em relação às especificações do Termo de Referência, bem como das demais exigências nele estabelecidas.
Meta a cumprir	100% de adequação das especificações dos serviços
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por item descumprido. Somar a quantidade de itens descumpridos e multiplicar por 10%.
Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos	
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante as reuniões e eventos, de forma a evitar que prejudiquem sua adequada, eficiente e satisfatória realização.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas técnicas ocorridas nos equipamentos que possam comprometer a qualidade e continuidade do evento ou a satisfação dos participantes.
Meta a cumprir	100% de funcionamento dos equipamentos
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por equipamento e ocorrência. Somar a quantidade de ocorrências de falhas, para cada equipamento, e multiplicar por 10%.
Indicador 3: Qualificação técnica e desempenho do operador	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

Finalidade	Garantir que a CONTRATADA utilize apenas profissionais capacitados, qualificados e com desempenho satisfatório, considerando as qualificações exigidas no Termo de Referência, na execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas ocasionadas por falta de qualificação técnica do profissional responsável pela operação dos equipamentos e avaliação do desempenho do profissional, considerando os critérios de análise previamente estabelecidos.
Meta a cumprir	Alcance de 100% na avaliação de desempenho do operador
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador. 10% (dez por cento) de redução em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória. Somar a quantidade de falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador e multiplicar por 10% + 10% em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.
Indicador 4: Resolução de problemas	
Finalidade	Garantir a imediata resolução de falhas e o pronto atendimento das demandas efetuadas pelo CRCMG.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das resoluções dos problemas, avaliando o esforço empreendido, a agilidade e a eficiência da solução empregada.
Meta a cumprir	Resolução de 100% dos problemas de forma satisfatória
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por ocorrência de problemas não resolvidos ou resolvidos de forma insatisfatória. Somar a quantidade de ocorrências e multiplicar por 10%.
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos	
Finalidade	Garantir a pontualidade e o cumprimento dos prazos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Verificação do cumprimento dos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% dos prazos e horários estabelecidos
Mecanismo de cálculo	5% (cinco por cento) de redução a cada 5 (cinco) minutos de atraso superior a 15 minutos do técnico responsável pela operação dos equipamentos; 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) minutos de atraso no evento ou reunião ocasionados por culpa da CONTRATADA. 5% (cinco por cento) por dia de atraso no envio dos vídeos editados, no caso dos itens III e IV.

12.4. Os percentuais indicados no mecanismo de cálculo de cada indicador, correspondem aos ajustes a serem aplicados sobre os pagamentos dos serviços prestados, ou seja, o percentual a ser descontado sobre o valor dos serviços, em razão do não cumprimento da meta de desempenho de 100%, por parte do fornecedor.

12.5. **Instrumento de medição:** todos os indicadores serão medidos por meio do formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, que será preenchido pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços e das contratações dela originadas.

12.6. **Periodicidade:** A medição dos indicadores estabelecidos será realizada pelo fiscal do contrato a cada entrega dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

12.7. **início da vigência:** A vigência do ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR, iniciará a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA, vigorando durante toda a validade da Ata de Registro de Preços

12.8. **Faixas de ajuste no pagamento:** Os ajustes nos pagamentos a serem efetuados pelas prestações dos serviços, serão realizados conforme percentuais apurados pela aplicação dos mecanismos de cálculo dos indicadores do IMR, observando o limite de 30% (trinta por cento) de redução do valor de cada pedido da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Quando as falhas e descumprimentos de obrigações importarem a inexecução total dos serviços, não será realizado nenhum pagamento à contratada.

12.9. Após a prestação do serviço, o fiscal do contrato preencherá o formulário de avaliação do IMR, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, para apuração dos resultados dos indicadores de desempenho.

12.10. Sempre que o resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do IMR impactar na redução do valor do faturamento, ou seja, se as metas dos indicadores não forem atingidas, o CRCMG notificará a CONTRATADA para que tenha retorno (*feedback*) sobre seu resultado, oportunizando a apresentação de justificativa para os fatos apontados no formulário de avaliação.

12.11. O fiscal técnico poderá acatar a justificativa apresentada pela Contratada, deixando de aplicar as reduções apuradas no formulário de avaliação do IMR sobre o faturamento dos serviços. desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Não sendo acatada a justificativa apresentada pela Contratada, o CRCMG a Notificará para que emita a nota fiscal dos serviços prestados com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.13. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago pela prestação dos serviços, O CRCMG somará os percentuais de redução apurados para cada um dos 5 (cinco) indicadores da **Ficha de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)**, obtendo o percentual final a ser reduzido sobre o valor registrado em Ata de Registro de Preço e o correspondente valor a ser faturado, observando o limite de redução de 30% (trinta por cento) para cada pedido.

12.14. O índice de Medição de Resultado será aplicável para todos os itens constantes do Termo de Referência.

12.15. A avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do Índice de Medição de Resultado não exime outras ações de avaliação e fiscalização por parte do CRCMG, por meio de representante especialmente designado, nem da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.16. Nas hipóteses de reincidência de ocorrências que impactem no descumprimento das metas de desempenho da qualidade da prestação do serviço, de situações que provoquem a interrupção ou comprometam significativamente a realização da reunião ou evento ou nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, além das reduções dos valores a serem faturados, devem ser aplicadas as sanções à contratada, observando as regras previstas em Lei e no ato convocatório.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

13. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, pelos Decretos nº 7.892/2013, nº9.488/2018, nº 10.024/2019 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor de cada contratação, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.3. 10% (dez por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos serviços, devido ao fato dessa ocorrência invalidar totalmente sua execução, anulando a efetividade da contratação, o que implica a não

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 20% (vinte por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	GRAVE
Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e depois da palestra, curso ou evento.

17.6. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

- 18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.
- 18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.
- 18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
------	---

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	---

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

julho/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XXX/2023**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

GRUPO 1				
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso</p>	15 (quinze)	R\$	R\$
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS			

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

		necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.			
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº XXX/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2023.

 Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº XXX/2023, ou seja, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, momento em que foram demonstradas as instalações do espaço onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital e anexos do referido processo licitatório.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2023.

Vinícius Tadeu Rezende Rosa
 Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº ____./____-____, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº **XXX/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº **XXX/2023**, DECLARA ter pleno conhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____
 (Nome do representante da empresa)

Nome:
 R.G.:
 Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Suely Maria Marques de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1					
ITENS	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS	Serviço de locação, instalação e operação de: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. 	15 (quinze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

		<p>• Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;</p> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do</p>	18 (dezoito)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

		<p>CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG).

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº XXX/2023.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes à Ata de Registro de Preços.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº XXX/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

EMPRESA XXXX
 XXXXXXXX – XXXXXXXX
 Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____


CPF: _____

CPF: _____

Visto Jurídico:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO VI – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

		ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO CONTRATOS E ARP			
DADOS DO FORNECEDOR					
Nome/Razão Social:					
CPF/CNPJ:					
Contato:					
Telefone:			E-mail:		
Processo de Contratação:					
ITEM	LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:					
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais					
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105					
CNPJ: 17.188.574/0001-38					
Inscrição Estadual: Isento					
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO					
<ol style="list-style-type: none"> O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – deve ser cumprido rigorosamente. O pagamento dos valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços. Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada. 					
AUTORIZADO POR:				DATA:	

PE-002/AF
20/08/2020

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	XXX/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	0XX/2023

ANEXO VII – FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

FORNECEDOR:			
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Nº DO PEDIDO:	
OBJETO:			
DATA E HORÁRIO DO EVENTO:			
FISCAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:			
ITEM	AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS	
Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços			
A) Quantidade de itens descumpridos			
B) Percentual por ocorrência (%)			
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)			
Resultado do Indicador 1 (100 – C) (%)			
Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos			
A) Quantidade de falhas por ocorrência e por equipamento			
B) Percentual por ocorrência (%)			
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)			
Resultado do Indicador 2 (100 – C) (%)			
Indicador 3: Desempenho do operador			
A) Avaliação de desempenho do operador: preencher os quesitos abaixo de acordo com o desempenho do técnico responsável pela operação dos equipamentos considerando os seguintes parâmetros: (1) Péssimo (2) Regular (3) Bom (4) Muito bom (5) Ótimo			
	Avaliação (A)	Peso (B)	Resultado (A X B)
1 Qualificação técnica		2	
2 Postura		1	
3 Dinamismo, atenção e proatividade		1	
4 Cordialidade e presteza		1	
B) Resultado da Avaliação de desempenho do operador			
C) Percentual de Redução a Aplicar considerando o resultado da avaliação, sendo: De 5 a 11 – 20% De 12 a 14 – 10% De 15 a 25 = 0%			
Resultado do Indicador 3 (100 – C) (%)			
Indicador 4: Resolução de problemas			
A) Quantidade de problemas não resolvidos ou resolvidos insatisfatoriamente			
B) Percentual por ocorrência (%)			
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)			
Resultado do Indicador 4 (100 – C) (%)			
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos			
A) Quantidade de ocorrências de atrasos			
B) Percentual por ocorrência (%)			
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)			
Resultado do Indicador 5 (100 – C) (%)			
GERAL			
PERCENTUAL TOTAL DE REDUÇÃO A APLICAR (%) (considerando o somatório dos percentuais apurados para cada um dos 5 indicadores)			
Data e assinatura do fiscal:			

	DESPACHO DE PROCESSO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA
---	--

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
NÚMERO DO PROCESSO E MODALIDADE	005/2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.

À
Assessoria Jurídica do CRCMG

Sr. Assessor,

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer.

Belo Horizonte, 6 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 06/07/2023 08:54:48 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WL76P-2636P-ZTHJP-9535R

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 06/07/2023
08:54 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WL76P-2636P-ZTHJP-9535R>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: PAC Nº 155/2023

1. Relatório

Em 06 de julho de 2023, foi encaminhado pela Gerência Administrativa e Financeira (fl. 101), para essa Assessoria Jurídica proceder a análise da minuta de edital e minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Processo Administrativo nº 155/2023 (fls. 01 a 102), com a finalidade de garantir a observância das formalidades jurídicas a fim de que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais licitatórios.

A documentação supramencionada, consiste na proposta de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com o objetivo de registro de preços para eventual aquisição de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

Por meio de DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (fl. 02 a 05), foram encaminhadas pela GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA e pela GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL solicitações de atendimento às referidas demandas, seguidas por ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (fls. 06 a 14) e Mapa de Riscos (fls. 15 a 19), ambos subscritos pela Equipe de Planejamento, assim como Termo de Referência (fls. 20 e fl. 36), assinado pelo Gerente de Desenvolvimento Profissional (Davidson Volpe Junqueira), Gerente Administrativo e Financeiro (Vinicius Tadeu Rezende Rosa) e Presidente do CRCMG (Suely Maria Marques de Oliveira).

Encaminhados os documentos à Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) para prosseguimento, foi elaborada PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA para a realização do procedimento licitatório (fls. 37 e 38).

Autorizada a Abertura de Processo de Contratação (fls. 39 a 40), restou certificada a Portaria de designação de pregoeiros (fls. 42 a 44), minuta do edital e anexos (fls. 45 a 100).

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços – encaminhada à superior consideração da Sra. Presidente do CRCM (Suely Maria Marques de Oliveira) pelo Gerente Administrativo e Financeiro (Vinícius Tadeu Rezende Rosa) Diretora Adjunta de Gestão de Recursos (Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso);
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguintes: ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA; ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; ANEXO VI – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO e ANEXO VII – FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR).

É o que importa relatar.

Passa-se a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a essa assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações dessa Assessoria Jurídica são de natureza

opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

2.1. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Pretende-se realizar processo licitatório para registro de preços para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Lei nº 10.520/2002:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Decreto nº 10.024/2019:

“Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.”

Desta forma, cumpre asseverar que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

“O conceito (indeterminado) de “bem ou serviço comum” possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade “comum” deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).”

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO PREGÃO

O art. 14º do Decreto nº 10.024/19 define quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

“Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
- II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
- III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
- V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.”

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos do art. 14º do Decreto nº 10.024/19.

2.3. DA FASE EXTERNA DO PREGÃO

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, necessário firmar que deverá haver convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 20 do Decreto nº 10.024/19.

Outrossim, importante se fazer mencionar que deve ser obedecido o art. 4º, V, da Lei 10.520/2002 c/c art. 20 do Decreto nº 10.024/19, os quais determinam que o prazo fixado para a apresentação das propostas pelos interessados, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 08 (oito) dias úteis.

2.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em tela encontra respaldo legal no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP, destacando-se o inciso IV do dispositivo em questão.

2.5. PESQUISA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

A Administração, portanto incluídas as autarquias federais, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Sendo assim, convém dizer que a pesquisa de preços deverá ser a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foram realizadas cotações de preços. Tal resultado consta em PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA (fl. 37) presente no bojo do processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da

assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, diante do art. 7, §2º do Decreto nº 7.892/2013.

2.6. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta da Ata de Registro de Preços, o que foi atendido nos autos do processo.

2.7. DA ANÁLISE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


Quanto a Minuta da Ata de Registro de Preços, deve-se afirmar que a mesma fora elaborada em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário outorgado à Presidente do CRCMG quanto à oportunidade e conveniência do ato, princípios basilares de Direito Administrativo, se opina pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, o que permite a prosseguibilidade do certame.

s.m.j., esse é o parecer.

Belo Horizonte, 07 de julho de 2023

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: 654.085.786-15
Certificado emitido por AC SAFEWEB
RFB v5
Data: 07/07/2023 14:08:28 -03:00 

Willian Fernando de Freitas
Assessor Jurídico



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: AEK44-LSFBY-WMVKL-FEMVV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 07/07/2023
14:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/AEK44-LSFBY-WMVKL-FEMVV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

MAPA DE RISCOS											
Objeto		Prestação de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses.									
Equipe de Planejamento		Davidson Volpe Junqueira Vinícius Tadeu Rezende Rosa Andreza Maia Bitarães Leonardo Nantes Antunes									
FASE DA ANÁLISE											
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input checked="" type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input type="checkbox"/> Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUÊNCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Ocorrência de impugnações e recursos.	Retardamento na conclusão da licitação.	Externo	2	1	2	4	Elaborar o edital observando as disposições das legislações que regem o procedimento licitatório, abstendo-se de impor exigências além das estabelecidas na legislação. Conduzir o pregão com diligência, observando a legislação vigente.	GEADF / Pregoeiro	Priorizar a análise das impugnações e dos recursos recebidos para manifestação das respostas em tempo hábil.	Pregoeiro / Equipe de Apoio / GEADF
2	Falha no julgamento dos documentos de habilitação, qualificação técnica e propostas das licitantes.	Anulação do processo licitatório	Interna	3	1	1	3	Solicitação de auxílio das áreas técnica e jurídica para análise da documentação.	Pregoeiro / GEADF / ASJUR	Reestabelecimento de fases do processo ou anulação da licitação	Pregoeiro

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
Data: 10/07/2023 09:14:23 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Membro

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: 012.234.506-19
Data: 10/07/2023 09:40:26 -03:00

Leonardo Nantes Antunes
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 10/07/2023 09:52:05 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARÃES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 10/07/2023 09:44:04 -03:00

Andreza Maia Bitarães
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, LEONARDO NANTES ANTUNES, VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA e ANDREZA MAIA BITARÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/TLBXT-E4C8L-EKM6CP0UG6> ou www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TLBXT-E4C8L-EKM6P-JUBX5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 10/07/2023 09:14 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF 012.234.506-19) em 10/07/2023 09:40 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,940175 Long: -43,934132
	Precisão: 2782 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
dwQ3IcGyNYwnYrNNHMyukEseMAZendPC9uvzsgASDfl=	
SHA-256	

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 10/07/2023 09:44 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 10/07/2023 09:52 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/TLBXT-E4C8L-EKM6P-JUBX5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

EDITAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 033/2023, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 13.709/2018; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018, nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

Data da abertura das propostas: **21/07/2023**

Horário da abertura das propostas: **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925152

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizados pelo CRCMG, por meio de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, bem como os materiais, acessórios e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

Centro de Custo: 321	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 321	Projeto: 5001	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Centro de Custo: 324	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3015	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Os documentos de habilitação a que se refere o item acima são aqueles previstos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** deste Edital.

5.1.2. Será desclassificado o licitante que não inserir no sistema previamente à abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos no **ITEM 10 - DA HABILITAÇÃO** ou que apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é o único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito;

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO GRUPO.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.25.1.1. produzidos no país;

7.25.1.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras

7.25.1.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.1.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

7.27. Antes de seguir para a etapa de negociação, o pregoeiro irá certificar-se de que o licitante detentor da proposta vencedora enviou, por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços, nos termos do item 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - deste Edital e, caso não tenha sido cumprida a exigência, a proposta será desclassificada.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 O pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para apresentar **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, **a proposta de preços final** ajustada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários para confirmação de outro documento ou informação apresentados.

8.2. A proposta de preços final deverá:

8.2.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.2.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

8.2.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor;

8.2.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.2.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

8.2.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

8.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 2 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

9.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

10.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

10.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.6.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.6.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 2 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

10.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@crcmg.org.br.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação Jurídica

10.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

10.8.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. Caso o licitante que manifestou intenção de recorrer não apresente o recurso fundamentado no sistema eletrônico dentro do prazo acima estabelecido, decaíra seu direito recursal e o pregoeiro dará prosseguimento à fase de adjudicação.

11.2.5. A Administração decidirá sob o recurso e enviará resposta no sistema eletrônico no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do encerramento do prazo de contrarrazões.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

15.12. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

15.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

15.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.14.1. A manifestação do CRCMG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.19.1. por razão de interesse público; ou

15.19.2. a pedido do fornecedor.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), que será enviada pelo CRCMG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

16.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

18.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

19.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail licitacao@crcmg.org.br.

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.9. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos também serão disponibilizadas no sítio do CRCMG www.crcmg.org.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

20.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crcmg.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

20.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

20.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio www.comprasnet.gov.br, até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 20.22.3. Anexo III – Atestado de Vistoria
- 20.22.4. Anexo IV – Declaração de Ciência das Informações e Condições de Execução dos Serviços
- 20.22.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.22.6. Anexo VI – Ordem de Compra / Serviço.
- 20.22.7. Anexo VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição de Resultado (IMR)

Belo Horizonte, 10 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
 CPF: 686.588.426-49
 Certificado emitido por AC SOLLUTI Multipla v5
 Data: 10/07/2023 09:36:15 -03:00

Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
1	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante as reuniões, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)
----	--------------------------------------	--	--------------

2.1.1. Caso as reuniões e eventos tenham duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.3. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.2. Condições Gerais:

2.2.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

2.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

2.2.3. Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 15 (quinze) minutos;

2.2.4. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

2.2.5. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

2.2.6. Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes.

2.2.7. Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente para operar os equipamentos de vídeo durante o evento, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

2.2.9. Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

2.2.9.2. Os técnicos da contratada devem chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2.9.3. Caso fique constatado que os profissionais disponibilizados pela contratada não atendam aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie a substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar os mesmos profissionais nas prestações dos serviços seguintes.

2.2.9.4. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

2.2.10. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.10.1. Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

2.2.10.2. Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

2.2.10.2.1. Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

2.2.11. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.12. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.3. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

2.4. Início da Execução dos Serviços

2.4.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

3.2. Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

3.3. Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321
Centro de Custo: 321
Centro de Custo: 324
Centro de Custo: 324

Projeto: 2007
Projeto: 5001
Projeto: 3013
Projeto: 3015

Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

5.2. Os técnicos que irão operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para o início.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais)**.

LOTE 1			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 126.000,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Finalidade	Garantir que a CONTRATADA utilize apenas profissionais capacitados, qualificados e com desempenho satisfatório, considerando as qualificações exigidas no Termo de Referência, na execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas ocasionadas por falta de qualificação técnica do profissional responsável pela operação dos equipamentos e avaliação do desempenho do profissional, considerando os critérios de análise previamente estabelecidos.
Meta a cumprir	Alcance de 100% na avaliação de desempenho do operador
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador. 10% (dez por cento) de redução em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória. Somar a quantidade de falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador e multiplicar por 10% + 10% em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.
Indicador 4: Resolução de problemas	
Finalidade	Garantir a imediata resolução de falhas e o pronto atendimento das demandas efetuadas pelo CRCMG.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das resoluções dos problemas, avaliando o esforço empreendido, a agilidade e a eficiência da solução empregada.
Meta a cumprir	Resolução de 100% dos problemas de forma satisfatória
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por ocorrência de problemas não resolvidos ou resolvidos de forma insatisfatória. Somar a quantidade de ocorrências e multiplicar por 10%.
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos	
Finalidade	Garantir a pontualidade e o cumprimento dos prazos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Verificação do cumprimento dos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% dos prazos e horários estabelecidos
Mecanismo de cálculo	5% (cinco por cento) de redução a cada 5 (cinco) minutos de atraso superior a 15 minutos do técnico responsável pela operação dos equipamentos; 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) minutos de atraso no evento ou reunião ocasionados por culpa da CONTRATADA. 5% (cinco por cento) por dia de atraso no envio dos vídeos editados, no caso dos itens III e IV.

12.4. Os percentuais indicados no mecanismo de cálculo de cada indicador, correspondem aos ajustes a serem aplicados sobre os pagamentos dos serviços prestados, ou seja, o percentual a ser descontado sobre o valor dos serviços, em razão do não cumprimento da meta de desempenho de 100%, por parte do fornecedor.

12.5. **Instrumento de medição:** todos os indicadores serão medidos por meio do formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, que será preenchido pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços e das contratações dela originadas.

12.6. **Periodicidade:** A medição dos indicadores estabelecidos será realizada pelo fiscal do contrato a cada entrega dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

12.7. **início da vigência:** A vigência do ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR, iniciará a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA, vigorando durante toda a validade da Ata de Registro de Preços

12.8. **Faixas de ajuste no pagamento:** Os ajustes nos pagamentos a serem efetuados pelas prestações dos serviços, serão realizados conforme percentuais apurados pela aplicação dos mecanismos de cálculo dos indicadores do IMR, observando o limite de 30% (trinta por cento) de redução do valor de cada pedido da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Quando as falhas e descumprimentos de obrigações importarem a inexecução total dos serviços, não será realizado nenhum pagamento à contratada.

12.9. Após a prestação do serviço, o fiscal do contrato preencherá o formulário de avaliação do IMR, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, para apuração dos resultados dos indicadores de desempenho.

12.10. Sempre que o resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do IMR impactar na redução do valor do faturamento, ou seja, se as metas dos indicadores não forem atingidas, o CRCMG notificará a CONTRATADA para que tenha retorno (*feedback*) sobre seu resultado, oportunizando a apresentação de justificativa para os fatos apontados no formulário de avaliação.

12.11. O fiscal técnico poderá acatar a justificativa apresentada pela Contratada, deixando de aplicar as reduções apuradas no formulário de avaliação do IMR sobre o faturamento dos serviços. desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Não sendo acatada a justificativa apresentada pela Contratada, o CRCMG a Notificará para que emita a nota fiscal dos serviços prestados com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.13. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago pela prestação dos serviços, O CRCMG somará os percentuais de redução apurados para cada um dos 5 (cinco) indicadores da **Ficha de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)**, obtendo o percentual final a ser reduzido sobre o valor registrado em Ata de Registro de Preço e o correspondente valor a ser faturado, observando o limite de redução de 30% (trinta por cento) para cada pedido.

12.14. O índice de Medição de Resultado será aplicável para todos os itens constantes do Termo de Referência.

12.15. A avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do Índice de Medição de Resultado não exime outras ações de avaliação e fiscalização por parte do CRCMG, por meio de representante especialmente designado, nem da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.16. Nas hipóteses de reincidência de ocorrências que impactem no descumprimento das metas de desempenho da qualidade da prestação do serviço, de situações que provoquem a interrupção ou comprometam significativamente a realização da reunião ou evento ou nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, além das reduções dos valores a serem faturados, devem ser aplicadas as sanções à contratada, observando as regras previstas em Lei e no ato convocatório.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

13. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, pelos Decretos nº 7.892/2013, nº9.488/2018, nº 10.024/2019 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor de cada contratação, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.3. 10% (dez por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos serviços, devido ao fato dessa ocorrência invalidar totalmente sua execução, anulando a efetividade da contratação, o que implica a não

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 20% (vinte por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	GRAVE
Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e depois da palestra, curso ou evento.

17.6. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

- 18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.
- 18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.
- 18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.
- 18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.
- 19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
------	---

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	---

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

julho/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

(E-MAIL): _____

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

GRUPO 1				
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso</p>	15 (quinze)	R\$	R\$
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS			

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

		necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.			
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)	R\$	R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:

Função:

CPF:

Telefone/Fax:

Endereço Eletrônico (e-mail):

_____ de _____ de 2023.

 Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO III – ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2023, ou seja, na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, momento em que foram demonstradas as instalações do espaço onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital e anexos do referido processo licitatório.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2023.

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
 Gerente Administrativo e Financeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 005/2023, DECLARA ter pleno conhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: _____
 (Nome do representante da empresa)

Nome:
 R.G.:
 Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Suely Maria Marques de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO 1					
ITENS	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS	Serviço de locação, instalação e operação de: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. 	15 (quinze)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

		<p>• Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;</p> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do</p>	18 (dezoito)	R\$ (.....)	R\$ (.....)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

		<p>CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG).

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 005/2023.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes à Ata de Registro de Preços.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 005/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

EMPRESA XXXX
 XXXXXXXX – XXXXXXXX
 Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: _____

Assinatura: _____


CPF: _____

CPF: _____

Visto Jurídico:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO VI – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO

	ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO CONTRATOS E ARP				
DADOS DO FORNECEDOR					
Nome/Razão Social:					
CPF/CNPJ:					
Contato:					
Telefone:	E-mail:				
Processo de Contratação:					
ITEM	LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:					
Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais					
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105					
CNPJ: 17.188.574/0001-38					
Inscrição Estadual: Isento					
CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO					
<ol style="list-style-type: none"> 1. O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – deve ser cumprido rigorosamente. 2. O pagamento dos valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal. 3. O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG. 4. Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços. 5. A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais. 6. A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços. 7. Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência. 8. Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada. 					
AUTORIZADO POR:				DATA:	

PE-002/AF
20/08/2020

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO VII – FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

FORNECEDOR:				
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		Nº DO PEDIDO:		
OBJETO:				
DATA E HORÁRIO DO EVENTO:				
FISCAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO:				
ITEM	AVALIAÇÃO	OCORRENCIAS		
Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços				
A) Quantidade de itens descumpridos				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
Resultado do Indicador 1 (100 – C) (%)				
Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos				
A) Quantidade de falhas por ocorrência e por equipamento				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
Resultado do Indicador 2 (100 – C) (%)				
Indicador 3: Desempenho do operador				
A) Avaliação de desempenho do operador: preencher os quesitos abaixo de acordo com o desempenho do técnico responsável pela operação dos equipamentos considerando os seguintes parâmetros: (1) Péssimo (2) Regular (3) Bom (4) Muito bom (5) Ótimo				
	Quesito	Avaliação (A)	Peso (B)	Resultado (A X B)
1	Qualificação técnica		2	
2	Postura		1	
3	Dinamismo, atenção e proatividade		1	
4	Cordialidade e presteza		1	
B) Resultado da Avaliação de desempenho do operador				
C) Percentual de Redução a Aplicar considerando o resultado da avaliação, sendo: De 5 a 11 – 20% De 12 a 14 – 10% De 15 a 25 = 0%				
Resultado do Indicador 3 (100 – C) (%)				
Indicador 4: Resolução de problemas				
A) Quantidade de problemas não resolvidos ou resolvidos insatisfatoriamente				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
Resultado do Indicador 4 (100 – C) (%)				
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos				
A) Quantidade de ocorrências de atrasos				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
Resultado do Indicador 5 (100 – C) (%)				
GERAL				
PERCENTUAL TOTAL DE REDUÇÃO A APLICAR (%) (considerando o somatório dos percentuais apurados para cada um dos 5 indicadores)				
Data e assinatura do fiscal:				



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: WKJ32-5JZSZ-T4RZE-S257K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 10/07/2023 09:36 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/WKJ32-5JZSZ-T4RZE-S257K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPIRITO SANTO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Aditivo ao Contrato nº 17/2022 - Contratante: CRCES; Contratada: MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA, CNPJ nº 12.900.948/0001-82. Motivo: Prorrogar o contrato por mais doze meses, com início em 01/08/2023 e término em 31/07/2024.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 - UASG 925152**

Nº Processo: 155. Objeto: Contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizados pelo CRCMG, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, bem como os materiais, acessórios e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 11/07/2023 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00005-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2023 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Crcmg

(SIASGnet - 10/07/2023) 925152-99999-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**EDITAL
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

O Presidente do CRCSP faz saber que foi homologado o credenciamento no programa de Educação Continuada através do Edital 01/2022, com base no artigo 25 inciso II e artigo 13 inciso VI da Lei 8.666/93, do palestrante/instrutor: Roseane Soares Cunha.

São Paulo, 7 de julho de 2023.
JOSE APARECIDO MAION

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

CNPJ: 33.345.109/0001-10

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - UASG 927320**

Processo Administrativo nº 100.085

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacionais, além de fornecer ferramenta online de autoagendamento e serviços de atendimento telefônico e por e-mail, para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 01 (um). Edital: 11/07/2023 das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Presidente Vargas nº 417/21º andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20071-003, www.creci-rj.gov.br (Para o Cidadão/Licitadores) ou www.gov.br/compras. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 26/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2023.
MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 11ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023 - UASG 926804**

Nº Processo: 088/2023. Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Planejamento, Organização e Execução de Eventos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/07/2023 das 09h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Fúlvio Aducci, 1214, 10º Andar, Ed A&A Phillippi Businnes Cen, Estreito - Florianópolis/SC ou <https://www.gov.br/compras/edital/926804-5-00009-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 11/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet, e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital e seus anexos..

CHRISTIAN NUNES DE MORAES
Pregoeiro

(SIASGnet - 10/07/2023) 926804-00001-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 15ª REGIÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Nº Processo: 43.125/2023

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO/CE
Contratado: TORBEN MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 41.910.841/0001-13

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados para a prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica para fins de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)- Lei nº 13.709/18.

Fundamento Legal: Art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III da Lei 8666/93 e Lei nº 14.039/2020.

Vigência: 04/07/2023 a 04/07/2024.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.813/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições regimentais, torna inexigível de licitação, com fundamento no Art. 74, III, "c" e "e" da Lei nº 14.133/2021. Processo: nº 42.813/2023. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais especializados na área de assessoria e consultoria jurídica para o Conselho Regional de Corretores de

Imóveis da 15ª Região/CE, para atuação nas esferas administrativa e judicial. Contratado: Francisco Alexandre Araújo Gomes, CPF nº 324.676.133-72. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Ratificação: Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente; Data da Ratificação: 06/07/2023. Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023. Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães, Presidente do CRECI/CECE

Fortaleza-CE, 7 de julho de 2023.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO**EDITAL DE INTIMAÇÃO
DECISÃO DE JULGAMENTO**

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, ficam os abaixo relacionados, nos termos do artigo 33 do CPD - Resolução COFECI nº 146/82 e Resolução COFECI nº 1.459/2021, devidamente intimados de que a CEFISP (Comissão de Ética e Fiscalização Profissional) julgou procedentes os processos disciplinares inframencionados, aplicando as penas previstas na legislação competente, ficando também devidamente intimados de que, a partir da publicação do presente edital, passa a fluir o prazo de 30 (trinta) dias para o oferecimento de recurso voluntário ao COFECI e de 15 (quinze) dias úteis para efetuar o pagamento da multa com 50% de desconto, abrindo mão do recurso, solicitando o boleto pelo e-mail faleconosco@crecisp.gov.br. Para solicitar vista dos autos através da página do CRECI-SP na internet acessar o link www.crecisp.gov.br/cidadao/pedidodevista das 07h00 às 19h00 de segunda a sexta-feira ou encaminhando um e-mail ao Departamento de Ética e Disciplina: vistasdigital.eticaedisciplina@crecisp.gov.br. Em até 07 (sete) dias úteis, o requerente deverá receber um e-mail com uma cópia dos autos solicitados. Neste mesmo e-mail indicado poderá ser protocolado o recurso voluntário em PDF, datado e assinado, acrescido dos documentos comprovando o alegado ou através do link <http://consulta.crecisp.gov.br>.

PDD 2018/002852 - EDSON VASQUES - 066718-F; 2018/006656 - ANDRE CAMARGO FERREIRA - 073224-F; 2018/008462 - CAIO FERNANDO ROCHA - 104491-F; 2018/011842 - CARLOS OEHLMEYER - 012146-F (OAB/SP 329536); 2019/008625 - RONALDO CURY DE CAPUA - 052156-F (OAB/RJ 92718); 2019/009503 - JORGE AFFONSO SILVA MENDES - 126619-F; 2019/018432 - CASA PROPRIA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME - 026748-J; 2019/023286 - BERGAMIM IMOVEIS LTDA - 019484-J; 2019/028622 - FERNANDO BONACORCI DE FREITAS JORGE - 113129-F; 2021/001032 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F (OAB/RJ 92718); 2021/001043 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F (OAB/RJ 92718); 2021/001083 - LIL INTERMEDIACAO IMOBILIARIA LTDA - 019584-J (OAB/SP 224136); 2021/001084 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2021/001103 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F (OAB/RJ 92718); 2021/001220 - ITAPLAN BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA - 022856-J (OAB/SP 224136); 2021/001221 - CYRO NAUFEL FILHO - 044029-F (OAB/SP 224136); 2021/001331 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F (OAB/RJ 92718); 2021/001456 - KALLAS VENDAS LTDA - 024132-J (OAB/SP 370376); 2021/001483 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2021/001484 - LPS CAMPINAS CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 020207-J (OAB/SP 224136); 2022/000713 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J (OAB/SP 375673); 2022/000714 - RODRIGO SACCARELLI NASCIMENTO - 103316-F (OAB/SP 375673); 2022/000994 - YOU INTERMEDIACAO IMOBILIARIA LTDA - 025672-J (OAB/SP 246793); 2022/001118 - WILLIAN MACHADO DE OLIVEIRA - 171705-F; 2022/001119 - BAMBERG IMÓVEIS LTDA - 000497-J; 2022/001217 - MITRE VENDAS CORRETAGEM DE IMOVEIS LTDA - 026794-J (OAB/SP 153970); 2022/001218 - HENRIQUE FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS - 116441-F (OAB/SP 153970); 2022/001430 - MARCIO ANDRE MEDEIROS - 079955-F; 2022/001431 - MED IMOBILIÁRIA LTDA - ME - 026252-J; 2022/001644 - PAULO CESAR CLEMENTINO - 049870-F; 2022/001664 - EDNEIA PIZANI DE OLIVEIRA - 064729-F; 2022/001699 - NEW BROKERS & SANTIAGO - CONSULTORIA DE IMOVEIS EIRELI - 024223-J; 2022/001700 - PAULO SERGIO DE GODOY SANTOS FILHO - 097666-F (OAB/SP 224136); 2022/001794 - UP GRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 019880-J (OAB/SP 323908); 2022/001795 - FERNANDO FIGUEIREDO CARDOSO - 029856-F (OAB/SP 323908); 2022/001805 - ROBERTO SOARES BIO - 081184-F (OAB/SP 323908); 2022/001806 - BIO BRASIL CONSTRUTORA LTDA - 020917-J (OAB/SP 323908); 2022/001816 - TATIANE CRISTINA BUENO COSTA IMOBILIARIA - ME - 026789-J (OAB/SP 269260); 2022/001817 - TATIANE CRISTINA BUENO COSTA - 099062-F; 2022/001839 - GUILHERME DE MATTOS MARIANO - 081678-F; 2022/001974 - VANIA MARIA GOMES FRANCO - 068843-F; 2022/002082 - GILBERTO ROCHA GUSMAO - 154216-F; 2022/002085 - JOHNNY MARKSON SILVA DOURADO - 163437-F; 2022/002231 - RODRIGO SACCARELLI NASCIMENTO - 103316-F (OAB/SP 405840); 2022/002245 - RODRIGO SACCARELLI NASCIMENTO - 103316-F (OAB/SP 375673); 2022/002246 - BRCASA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 020878-J (OAB/SP 375673); 2022/002247 - JAQUELINE URANO DE SOUZA GIMENES - 148439-F; 2022/002256 - VICTOR LUIZ MIOTO DA SILVA - 158814-F; 2022/002291 - RODRIGO DA COSTA TONINI - 068022-F; 2022/002297 - JOSÉ ORLANDO ALVES DE FREITAS - 069525-F; 2022/002300 - WALBER DE ALCANTARA RIBEIRO - 162389-F; 2022/002305 - ANDERSON FABIANO GONCALVES DA SILVA - 097900-F; 2022/002321 - JOSÉ ANTÔNIO ROCHA - 174818-F; 2022/002325 - EDVALDO NASCIMENTO JUNIOR - 085903-F; 2022/002334 - GHI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 025687-J (OAB/SP 305583); 2022/002340 - ELAINE CRISTINA DA SILVA - 135684-F; 2022/002341 - AMCR CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA - 020483-J; 2022/002342 - JOSE FRANCISCO MOREIRA ARGENTI - 111991-F; 2022/002349 - MARCOS PAULO BRAVO ALBA - 130260-F (OAB/SP 331595); 2022/002350 - ANUPAM NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 029008-J (OAB/SP 331595); 2022/002358 - DHIONEMARK ALVES FERREIRA - 150046-F; 2022/002359 - ALEXANDRE BERBEL - 074257-F (OAB/SP 169512); 2022/002435 - NEW BROKERS & SANTIAGO - CONSULTORIA DE IMOVEIS EIRELI - 024223-J; 2022/002445 - PEROBELLI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 026881-J; 2022/002491 - ROGÉRIO AGUIAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - 021294-J; 2022/002492 - FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA - 073954-F; 2022/002505 - NAKYANNE MOREIRA ALVIM - 173447-F (OAB/MG 44692); 2022/003004 - ROSENEY SANTOS - 052531-F; 2022/003005 - JOE YAQUB KHZOUZ - 051240-F (OAB/SP 234670); 2022/003011 - HÉLIO IOSHIHISSA NAKAMURA - 168323-F; 2022/003315 - BETHE RODRIGUES - 174711-F; 2022/003316 - GONÇALO LOPES DA SILVA - 128472-F; 2022/003317 - GONÇALO SERVIÇOS DE OBRAS E IMOVEIS PRAIAS LTDA-ME - 026390-J; 2022/003362 - MARCOS BENIGNO DINIZ DA SILVA - 027837-F; 2022/003392 - MARQUES & GOUVEIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-EPP - 021509-J; 2022/003393 - IMOBILIARIA GUERRERO LTDA - ME - 028065-J; 2022/003419 - MARIA ELAINE MARTINS - 067425-F (OAB/SP 440813); 2022/003420 - IMOBILIARIA MARTINS SANTOS LTDA - ME - 030531-J (OAB/SP 440813); 2022/003426 - SABRINA DOMINGUES DA FONSECA - 051505-F; 2022/003432 - EMERSON GRACIANO DE BRITO - 137865-F; 2022/003433 - MANNÁA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME - 028193-J; 2022/003444 - GILSON FERREIRA DA SILVA - 099647-F (OAB/SP 223638); 2022/003452 - GHI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 025687-J; 2022/003453 - MARIANE APARECIDA RAMOS BARRETO - 144109-F; 2022/003472 - LUCIANO CONSOLO GOMES DA SILVA - 080553-F; 2022/003479 - LPS BRASIL CONSULTORIA DE IMOVEIS S/A - 019585-J; 2022/003531 - REALTON EMPREENDIMENTOS ADM E PLANEJ DE BENS E PART S/A - 023096-J; 2022/003532 - IVONE ISABEL VIEIRA - 133208-F; 2022/004056 - BRUNO APARECIDO FERNANDES GOMES - 171553-F; 2022/004068 - WELLINGTON SANTANA NORBERTO - 127348-F; 2022/004069 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP 420038); 2022/004084 - CARLOS CLEMENTE MORAL JUNIOR - 124322-F; 2022/004103 - TOMÉ SODÁRIO GOMES FERRAZ DOS SANTOS - 179864-F; 2022/004104 - MARIA DIRCE DOS SANTOS - 146350-F; 2022/004149 - RENATA COSSIO - 112125-F; 2022/004164 - MARIA DIRCE DOS SANTOS - 146350-F; 2022/004165 - JOSE ROBERTO SALDANHA FEDERIGHI - 098407-F (OAB/SP 420038); 2022/004177 - JOSÉ MARCELO ALVES DA SILVA - 071779-F; 2022/004195 - AMANDA VIANA LOPES - 101278-F; 2022/004210 - GILSON FERNANDO HOCHMAN - 068782-F (OAB/SP 305583); 2022/004211 - GHI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA - 025687-J (OAB/SP 305583); 2022/004216 - AVENIDA IMOVEIS PARTICIPACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP - 019317-J; 2022/004217 - AMILTON LUIS PIETROLONGO FERREIRA - 053403-F; 2022/004386 - ILSON CABRERA PEREIRA - 084258-F; 2022/004390 -

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica

925152.52023 .10604 .4545 .157173500



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00005/2023 (SRP)

Às 09:40 horas do dia 21 de julho de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA CRCMG 137/2022 de 02/09/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 155, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00005/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizados pelo CRCMG, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, bem como os materiais, acessórios e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 15

Valor Estimado: R\$ 4.200,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 18

Valor Estimado: R\$ 3.500,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 100,00

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 126.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, **pelo melhor lance de** R\$ 102.600,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem
- 2 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.112.643/0001-09	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 4.200,0000	R\$ 63.000,0000	11/07/2023 15:47:32
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
20.986.467/0001-60	TARGET PRODUcoes E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	15	R\$ 4.200,0000	R\$ 63.000,0000	20/07/2023 13:38:07
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							
09.541.465/0001-24	MARCIO RODRIGUES BREYER	Sim	Sim	15	R\$ 15.000,0000	R\$ 225.000,0000	17/07/2023 21:46:54
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p> <p>Porte da empresa: ME/EPP</p>							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 15.000,0000	09.541.465/0001-24	21/07/2023 09:40:00:417

R\$ 4.200,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:40:00:417
R\$ 4.200,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:40:00:417
R\$ 4.100,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:50:42:693
R\$ 4.000,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:59:17:897
R\$ 3.900,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:59:45:387
R\$ 3.800,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:00:16:817
R\$ 3.700,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:00:37:713
R\$ 3.600,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:01:00:880
R\$ 3.500,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:01:44:573
R\$ 3.400,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:03:05:703

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/07/2023 11:12:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 11:15:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
29.112.643/0001-09	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 3.500,0000	R\$ 63.000,0000	11/07/2023 15:47:32
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
20.986.467/0001-60	TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	18	R\$ 3.500,0000	R\$ 63.000,0000	20/07/2023 13:38:07
<p>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas. Porte da empresa: ME/EPP</p>							
09.541.465/0001-24	MARCIO RODRIGUES BREYER	Sim	Sim	18	R\$ 10.000,0000	R\$ 180.000,0000	17/07/2023 21:46:54

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 10.000,0000	09.541.465/0001-24	21/07/2023 09:40:00:417
R\$ 3.500,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:40:00:417
R\$ 3.500,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:40:00:417
R\$ 3.400,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:50:48:537
R\$ 3.300,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:57:24:170
R\$ 3.200,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:57:42:143
R\$ 3.100,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:58:00:040
R\$ 3.000,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 09:58:23:150
R\$ 2.900,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:58:39:620
R\$ 2.800,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:59:28:797
R\$ 2.700,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 09:59:54:273
R\$ 2.600,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:00:22:807
R\$ 2.500,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:00:44:953
R\$ 2.400,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:01:53:130
R\$ 2.300,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:03:13:840
R\$ 2.900,0000	20.986.467/0001-60	21/07/2023 10:03:48:573
R\$ 2.200,0000	29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:03:55:840

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	21/07/2023 11:12:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 11:15:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
29.112.643/0001-09	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.000,0000	11/07/2023 15:47:32

20.986.467/0001-60	TARGET PRODUCOES E EVENTOS LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 126.000,0000	20/07/2023 13:38:07
09.541.465/0001-24	MARCIO RODRIGUES BREYER	Sim	Sim	-	R\$ 405.000,0000	17/07/2023 21:46:54

Eventos do Grupo		
Evento	Data	Observações
Abertura	21/07/2023 09:50:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/07/2023 10:05:56	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	21/07/2023 10:05:56	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 10:53:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/07/2023 10:55:18	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09.
Habilitação de fornecedor	21/07/2023 11:15:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09
Não existem intenções de recurso para o item		

Troca de Mensagens		
	Data	Mensagem
Sistema	21/07/2023 09:40:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/07/2023 09:41:49	Prezadas licitantes, bom dia!
Pregoeiro	21/07/2023 09:42:10	Iniciarei dentro de instantes a fase de disputa (lances) do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizados pelo CRCMG, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos
Pregoeiro	21/07/2023 09:42:20	bem como os materiais, acessórios e ferramentas necessários para a completa execução dos serviços.
Pregoeiro	21/07/2023 09:42:31	O CRCMG agradece a participação de todos!
Pregoeiro	21/07/2023 09:42:43	Antes de iniciar a fase de disputa (lances), enviarei algumas regras importantes para o bom atendimento dessa sessão pública. Solicito atenção as mensagens.
Pregoeiro	21/07/2023 09:42:51	O pregoeiro terá, inicialmente, 10 minutos para analisar as propostas de preços, podendo ser prorrogado, se necessário.
Pregoeiro	21/07/2023 09:43:00	As propostas serão julgadas de acordo com a sistemática do Comprasnet, em consonância com a legislação vigente.
Pregoeiro	21/07/2023 09:43:07	A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.
Pregoeiro	21/07/2023 09:43:19	Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, obrigando-se a responder as solicitações do Pregoeiro via "chat", ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua ausência de manifestação, pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de sua desconexão.
Pregoeiro	21/07/2023 09:43:34	A licitação será realizada em único item e o critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO.

Pregoeiro	21/07/2023 09:43:55	A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos de habilitação previstos no item 10 do Edital devem estar disponibilizados previamente no Comprasnet para serem consultados logo após o encerramento da fase de disputa, conforme disposto no item 5 do Edital e seus subitens. Também é permitido que os documentos de habilitação estejam disponíveis no SICAF para consulta.
Pregoeiro	21/07/2023 09:44:06	Caso os documentos não estejam disponíveis ou estiverem em desacordo ao exigido no Edital, implicará na desclassificação da licitante (item 5.1.2 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:44:34	O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre lances deverá ser de R\$ 100,00 (item 7.8 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:44:46	Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto" (item 7.9 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:44:56	A etapa de disputa terá duração de 10 minutos, após esse tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrará automaticamente.
Pregoeiro	21/07/2023 09:45:05	Poderá ocorrer reinício da sessão pública de disputa, em prol da consecução do melhor preço, caso o pregoeiro e equipe de apoio julgarem necessário.
Pregoeiro	21/07/2023 09:45:23	Finalizada a fase de disputa e depois de verificado o atendimento ao item 7.27 (disponibilização prévia da proposta de preços e documentos de habilitação, conforme exigido no item 5), será encaminhada via chat contraproposta à licitante que apresentar melhor preço, objetivando uma proposta mais vantajosa (Negociação - item 7.28 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:46:21	Ao ser solicitado o envio da Proposta de Preços ajustada ao último lance ofertado ou valor negociado, sugiro que seja utilizado o modelo proposto no Anexo II do Edital, objetivando evitar erros e agilizar o processo. Fiquem atentos às informações obrigatórias exigidas, como, identificação, preços ofertados, assinaturas, etc.
Pregoeiro	21/07/2023 09:46:34	Para realizar a etapa de aceitabilidade da proposta vencedora, a proposta classificada será analisada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelo setor requisitante ou técnico (item 9 do Edital e seus subitens), o que poderá ocasionar em suspensão temporária da sessão para realizar o procedimento.
Pregoeiro	21/07/2023 09:46:43	Antes de efetivar a habilitação, serão realizadas consultas ao SICAF, TCU, CEIS e CNJ (item 10.1 do Edital) para apurar se existe alguma sanção impeditiva que descumpra a condição de participação, em caso positivo, a proposta será recusada (item 10.1.7 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:46:52	Recomendo o cumprimento dos prazos editalícios para encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação complementares (quando necessário e solicitado), bem como tomar ciência de como solicitar prorrogação de prazo.
Pregoeiro	21/07/2023 09:47:00	Neste momento irei conferir as propostas iniciais, as quais deverão estar em conformidade com o Edital e com as especificações constantes no Termo de Referência e em seguida será aberta a fase de disputa (lances).
Pregoeiro	21/07/2023 09:47:09	Vale destacar que propostas iniciais com valores inexequíveis e/ou com identificação da licitante serão excluídas (item 7.2 do Edital).
Pregoeiro	21/07/2023 09:47:17	Na fase de lances, valores considerados inexequíveis serão excluídos para não prejudicar o andamento do certame.
Sistema	21/07/2023 09:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/07/2023 09:50:01	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/07/2023 09:50:01	Algumas propostas do item G1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	21/07/2023 09:57:36	Prezadas licitantes, aproveitem o restante do prazo inicial de disputa para ofertarem lances competitivos, depois terão somente 2 minutos aleatórios para decidirem antes do encerramento automático.
Sistema	21/07/2023 10:05:56	O item G1 está encerrado.
Sistema	21/07/2023 10:06:11	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/07/2023 10:08:45	Peço a gentileza que aguardem, irei analisar se a proposta de preços e os documentos de habilitação foram anexados previamente e/ou estão disponíveis para consultas no SICAF, conforme item 5 do Edital.
Pregoeiro	21/07/2023 10:39:25	Prezadas licitantes, foi confirmado que os documentos exigidos foram disponibilizados no Comprasnet e/ou SICAF pela licitante melhor classificada, conforme dispõe o item 5. Portanto, irei convocá-la para negociação.

Pregoeiro	21/07/2023 10:42:33	Para ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - Prezada licitante, o valor do seu último lance foi de R\$102.600,00. Podemos fechar em R\$100.000,00?
29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:44:34	Bom dia! Infelizmente não.
Pregoeiro	21/07/2023 10:46:47	Para ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - Conseguiria fazer pelo menos por R\$ 102.000,00?
29.112.643/0001-09	21/07/2023 10:48:16	Infelizmente não.
Pregoeiro	21/07/2023 10:49:09	Para ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - Tudo bem! De qualquer forma agradeço.
Pregoeiro	21/07/2023 10:52:55	Para ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - Prezada licitante, diante da comprovação dos documentos exigidos no item 5 do Edital e após a negociação, a convocação, de acordo com o item 8.1 do Edital, para encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, a PROPOSTA VENCEDORA adequada ao último valor ofertado para o Lote/Grupo 1 (R\$ 102.600,00).
Sistema	21/07/2023 10:53:12	Senhor fornecedor ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	21/07/2023 10:55:18	Senhor Pregoeiro, o fornecedor ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	21/07/2023 11:02:02	Prezadas licitantes, após análise da Proposta de Preços Vencedora adequada ao último lance ofertado, enviada pela licitante ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, ficou constatado que o documento está de acordo com o Edital.
Pregoeiro	21/07/2023 11:03:43	Prezadas licitantes, a próxima etapa do certame trata-se da habilitação, conforme item 10 do Edital e seus subitens.
Pregoeiro	21/07/2023 11:03:59	De acordo com o item 10.1 do Edital e seus subitens, é exigido ao Pregoeiro que seja consultado os cadastros oficiais para certificar as condições de participação da licitante e de seu sócio no SICAF, TCU, CEIS e CNJ.
Pregoeiro	21/07/2023 11:04:51	As referidas consultas já foram realizadas e ficou constatado que não há sanções impeditivas contra a licitante provisoriamente vencedora, nem contra seu representante legal.
Pregoeiro	21/07/2023 11:06:02	Também ficou constatado anteriormente, pelas consultas realizadas nos documentos de habilitação disponibilizados no sistema, acessível no SICAF e nos sítios oficiais, a veracidade da habilitação jurídica, da regularidade fiscal/trabalhista e da qualificação econômico-financeira.
Pregoeiro	21/07/2023 11:09:22	Os demais documentos necessários para a habilitação, no caso, inscrição e regularidade municipal e estadual, certidão de falência e todos os documentos de qualificação técnica exigidos, também estavam disponíveis no Comprasnet, no SICAF e/ou nos sítios oficiais e foram devidamente analisados.
Pregoeiro	21/07/2023 11:11:19	Diante da comprovação de regularidade das etapas desse Pregão, irei neste momento declarar a licitante ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA vencedora do certame (conforme o item 10.19 do Edital), aceitando e habilitando a Proposta de Preço Vencedora e os documentos de Habilitação.
Sistema	21/07/2023 11:15:10	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	21/07/2023 11:16:14	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 21/07/2023 às 11:47:00.
Pregoeiro	21/07/2023 11:16:35	Prezadas licitantes, conforme puderam observar, após aceitar a Proposta de Preços Vencedora e efetivar a Habilitação, foram concedidos 30 minutos para a interposição de recursos, conforme dispõe o item 11.1 do Edital.
Pregoeiro	21/07/2023 11:49:54	Prezadas licitantes, não houve intenção de recursos, sendo assim irei adjudicar o certame e encaminhá-lo para a homologação da autoridade competente. O CRCMG agradece a participação de todos! Tenham um ótimo dia!

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/07/2023 13:51:30	

Abertura da sessão pública	21/07/2023 09:40:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	21/07/2023 09:50:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	21/07/2023 10:06:11	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	21/07/2023 11:15:10	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	21/07/2023 11:16:14	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 21/07/2023 às 11:47:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:50 horas do dia 21 de julho de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

SUELEN TEIXEIRA DE PAULA
Pregoeiro Oficial

ANDREZA MAIA BITARAES
Equipe de Apoio

RICARDO ANDRADE TONACO
Equipe de Apoio



Voltar



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Razão Social: **ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**

CNPJ: **29.112.643/0001-09**

Endereço: **Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900-374.**

Telefone: 31-99118-6565

E-mail: eletronsinovacao@gmail.com

Representante: Diego Henrique Oliveira Ferreira

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

GRUPO 1				
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS</p> <p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS</p> <p><u>Serviço de locação, instalação e operação de:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; 	18 (dezoito)	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00

	<ul style="list-style-type: none">• 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;• 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
--	--	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

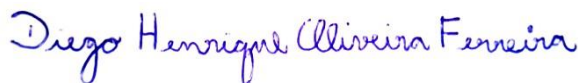
Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Itabira, 21 de julho de 2023



Diego Henrique Oliveira Ferreira
Diretor

CPF 060.364.606-94 RG 10405187 SSP MG

29.112.643/0001-09
ELÉTRONS
PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
ITABIRA-MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.112.643/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.900-374	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOHENRIQUE2005@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9118-6565
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **10:16:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.112.643/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	---------------------	-----------------------------

CEP 35.900-374	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
--------------------------	------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOHENRIQUE2005@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (31) 9118-6565
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/07/2023** às **10:16:11** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **060.364.606-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:21:39 do dia 21/07/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 8ZMA210723102139

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/07/2023 10:14:25

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA**
CNPJ: **29.112.643/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

VALIDADE: 31/03/2024



Processo: 2023/252904
Código de autenticidade: ab7bf8d67

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Razão social: ELETRONS - PEQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI

Endereço: Rua Rio De Janeiro, 84 - Compl.: - Letra: - Bairro: Amazonas

CNPJ: 29.112.643/0001-09

Início das Atividades: 21/11/2017

Inscrição Municipal: 21926

Data de Concessão: 13/03/2023

Número do Alvará: 27061380

Emitido em: 13/03/2023

Tipo de Validade: Definitiva

Hora de Funcionamento: 8:00 - 19:00

ATIVIDADES

5911199 - Atividades De Produção Cinematográfica, De Vídeos E De Programas De Televisão Não Especificadas Anteriormente
4329101 - Instalação De Painéis Publicitários
5911102 - Produção De Filmes Para Publicidade
5914600 - Atividades De Exibição Cinematográfica
6201501 - Desenvolvimento De Programas De Computador Sob Encomendas
6201502 - Web Design
6202300 - Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Customizáveis
6203100 - Desenvolvimento E Licenciamento De Programas De Computador Não-Customizáveis
6204000 - Consultoria Em Tecnologia Da Informação
6209100 - Suporte Técnico, Manutenção E Outros Serviços Em Tecnologia Da Informação
6311900 - Tratamento De Dados, Provedores De Serviços De Aplicação E Serviços De Hospedagem Na Internet
6319400 - Portais, Provedores De Conteúdo E Outros Serviços De Informação Na Internet
6399200 - Outras Atividades De Prestação De Serviços De Informação Não Especificadas Anteriormente
7312200 - Agenciamento De Espaços Para Publicidade, Exceto Em Veículos De Comunicação
7410299 - Atividades De Design Não Especificadas Anteriormente
7420001 - Atividades De Produção De Fotografias, Exceto Área E Submarina
7420002 - Atividades De Produção De Fotografias Aéreas E Submarinas
7420004 - Filmagem De Festas E Eventos
8219999 - Preparação De Documentos E Serviços Especializados De Apoio Administrativo Não Especificados Anteriormente
8599603 - Treinamento Em Informática
8599604 - Treinamento Em Desenvolvimento Profissional E Gerencial

Informações Complementares: Não exigido pelo Urbanismo

Alvará para correspondência: NÃO

Outros endereços deferidos:

ESTE DOCUMENTO TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/OU ALVARÁ SANITÁRIO QUANDO NECESSÁRIO.

Para consultar a autenticidade acesse: <https://servicositabira.govbr.cloud/AlvaraWeb>

PORTARIA Nº. 12/99

O DR. FERNANDO DE VASCONCELOS LINS - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, MENORES E CARTAS PRECATÓRIAS DESTA COMARCA DE ITABIRA/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO:

O que preceitua a Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação penal em vigor;
Que tem chegado ao conhecimento desta justiça informações que diversos estabelecimentos comerciais tem fornecido bebidas alcoólicas a menores de idade, além de permitir que participem de jogos de azar;

REVOLVE:

Compelir a todos os estabelecimentos desta comarca de Itabira, que comercializem bebidas alcoólicas ou explorem jogos de azar a afixarem, em local visível, cópia desta portaria, assim como cartazes, avisos e congêneres elaborados pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente a respeito das proibições e consequências do descumprimento da lei envolvendo a matéria acima exposta.

Os responsáveis pelos estabelecimentos que não cumprirem o determinado, sujeitar-se-ão às sanções penais e administrativas cabíveis.

P.R.I.C., remetendo-se cópia ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Itabira, 06 de setembro de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

VALIDADE: 31/03/2024



Processo: 2023/252904
Código de autenticidade: ab7bf8d67

Ass.: FERNANDO DE VASCONCELOS LINS

ESPAÇO PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL:

Visitado em:
Fiscal:
Matric/Secretaria:

Visitado em:
Fiscal:
Matric/Secretaria:

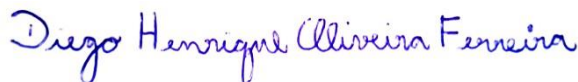
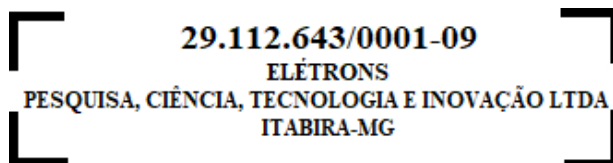
Visitado em:
Fiscal:
Matric/Secretaria:

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS**

Ao

Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

A empresa **ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**, com sede no endereço **Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900-374**, inscrita no CNPJ: **29.112.643/0001-09**, por meio de seu representante legal **Diego Henrique Oliveira Ferreira**, portador do CPF: **060.364.606-94** e RG: **MG 10405187**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 005/2023, DECLARA ter pleno conhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Itabira, 21 de julho de 2023**Diego Henrique Oliveira Ferreira****Diretor****CPF 060.364.606-94 RG 10405187 SSP MG**

29.112.643/0001-09
ELÉTRONS
PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA
ITABIRA-MG



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação EIRELI-ME** com sede na Rua Custódio Guerra Martins da Costa, nº 204 CP 202, Bairro Panorama, Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-338, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.643/0001-09, prestou os seguintes serviços ao **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado a Rua Timbiras nº 1200, Bairro Funcionários, CEP 30.160-040, em Belo Horizonte/MG:

1. Serviços técnicos profissionais em operação de equipamentos de áudio e vídeo nos auditórios do CRM-MG, demonstrando conhecimento em manipulação de sinais de áudio analógico e digital, mesas digitais, microfones capacitivos e sem fio, sistema de sonorização de alta-fidelidade com administrador digital configurável via Ethernet e tecnologia quadbridge;
2. Serviços de operação de software dedicado a streaming e transmissão de audiovisual com equipamento dedicado, no qual demonstrou conhecimento em manipulação do software VMIX, criação de legendas em tempo real e manipulação de câmeras via rede com controle fino via painel de controle com Joystick para até quatro câmeras PTZ.

Atestamos que os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato, atendendo plenamente nossas expectativas, não havendo até a presente data, nada em nossos arquivos que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte, 18 de maio de 2021.

Mário Augusto Vasconcelos Teixeira
Chefe do Setor de Compras e Licitações



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação EIRELLI-ME com sede na rua Rio de Janeiro 84, bairro Amazonas, Itabira/MG, CEP 35.900-374, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.643/0001-09, prestou os seguintes serviços ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado na rua Timbiras 1.200, Boa Viagem, CEP 30.160-040, Belo Horizonte/MG:

1. Serviços técnicos profissionais em operação de equipamentos de áudio e vídeo nos auditórios do CRM-MG, demonstrando conhecimento em manipulação de sinais de áudio analógico e digital, mesas digitais, microfones capacitivos e sem fio, sistema de sonorização de alta fidelidade com administrador digital configurável via ethernet e tecnologia quadribridge;
2. Serviços de operação de software dedicado a streaming e transmissão de audiovisual com equipamento dedicado, no qual demonstrou conhecimento em manipulação do software VMIX, criação de legendas em tempo real e manipulação de câmeras via rede com controle fino via painel de controle com joystick para até quatro câmeras PTZ.

Atestamos que os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato, atendendo plenamente nossas expectativas, não havendo, até a presente data, nada em nossos arquivos que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte, 25 de agosto de 2022.


Maísa Pinheiro Alves da Silva

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Rua dos Timbiras, 1200 - Boa Viagem - CEP: 30.140-064 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3248-7700 - www.crmmg.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação EIRELLI-ME com sede na rua Rio de Janeiro 84, bairro Amazonas, Itabira/MG, CEP 35.900-374, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.643/0001-09, prestou os seguintes serviços ao Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado na rua Timbiras 1.200, Boa Viagem, CEP 30.160-040, Belo Horizonte/MG:

1. Serviços técnicos profissionais em operação de equipamentos de áudio e vídeo nos auditórios do CRM-MG, demonstrando conhecimento em manipulação de sinais de áudio analógico e digital, mesas digitais, microfones capacitivos e sem fio, sistema de sonorização de alta fidelidade com administrador digital configurável via ethernet e tecnologia quadbridge;
2. Serviços de operação de software dedicado a streaming e transmissão de audiovisual com equipamento dedicado, no qual demonstrou conhecimento em manipulação do software VMIX, criação de legendas em tempo real e manipulação de câmeras via rede com controle fino via painel de controle com joystick para até quatro câmeras PTZ.

Atestamos que os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato, atendendo plenamente nossas expectativas, não havendo, até a presente data, nada em nossos arquivos que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2023.


Maísa Pinheiro Alves da Silva

Departamento de Comunicação e Assessoria de Imprensa

Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais
Rua dos Timbiras, 1200 - Boa Viagem - CEP: 30.140-064 - Belo Horizonte - MG
Fone: (31) 3248-7700 - www.crmmg.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.112.643/0001-09, situada na Rua Rio de Janeiro, nº84, Bairro Amazonas, Itabira/MG, Cep: 35.900-374, prestou os serviços de filmagem e transmissão, ao vivo, pela internet, através do canal Youtube - TV CRCMG, de palestras, cursos e eventos realizados pelo CRCMG, conforme Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 006/22020.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 14 de junho de 2021.

Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso
Diretora Adjunta de Gestão de Recursos
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CNPJ: 17.188.574/0001-38

Assinado digitalmente por:
MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO
CARDOSO
CPF: 994.036.416-49
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 14/06/2021 15:11:46 -03:00





Câmara Municipal de São João del Rei M I N A S G E R A I S

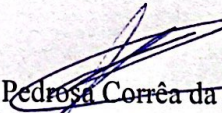
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São João Del-Rei, inscrita no CNPJ nº 19.706.788/0001-84 com sede em São João Del-Rei, na Rua Ministro Gabriel Passos, 235, Centro, CEP 36.307-902, atesta para os devidos fins que a empresa **Eletrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação Eireli-ME**, inscrita no CNPJ nº 29.112.643/0001-09, com sede em Itabira/MG, estabelecida na Rua Custódio G. Martins da Costa, 204, apto 202, CEP 35.900/338, telefone (31) 99118-6565, e-mail eletronsinovacao@gmail.com, prestou satisfatoriamente serviços de filmagem para as sessões (ordinárias, extraordinárias, solenes e processos licitatórios) e audiências públicas com transmissão via internet conforme discriminado abaixo:

Período: o serviço foi prestado no período de 31 de março de 2021 a 30 de março de 2022.

Atestamos que a referida empresa demonstrou capacidade e técnica na execução dos serviços, nada havendo em nossos registros que desabone a sua conduta.

São João del-Rei, 04 de abril de 2022.


Augusto Pedrosa Corrêa da Silva
Secretário Geral da Câmara Municipal de São João Del Rei

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.112.643/0001-09, situada na Rua Custódio Guerra Martins da Costa, 204, CP 202, Panorama, Itabira/MG, Cep: 35900-338, prestou os serviços de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, conforme Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 018/2018.

- Serviço de locação e instalação de:
 - 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
 - 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas;
 - 4 (quatro) microfones de mesa, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG;
 - Gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;
 - 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;
 - 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação.

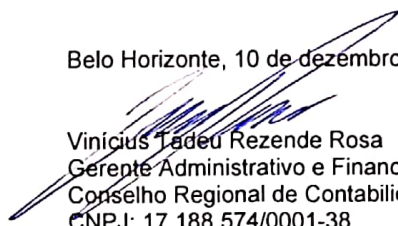
- Serviço de locação e instalação de:
 - 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
 - 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;
 - 1 (um) técnico especializado na operação e manutenção dos equipamentos locados, que deverá acompanhar todo período da locação;

- Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando 8 horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:
 - 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens);
 - 1 (um) cinegrafista;
 - Edição do vídeo;
 - 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento.

- Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando 4 horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:
 - 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens);
 - 1 (um) cinegrafista;
 - Edição do vídeo;
 - 1 (uma) cópia editável em DVD no prazo de até 3 (três) dias após o evento.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2019.


Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CNPJ: 17.188.574/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.112.643/0001-09, situada na Rua Custódio Guerra Martins da Costa, 204, CP 202, Panorama, Itabira/MG, Cep: 35900-338, prestou os serviços de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, conforme Ata de Registro de Preço – Pregão Eletrônico nº 018/2019.

Serviço de locação e instalação de:

- 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
- 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;
- 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas;
- 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto.
- 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.
- Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;

Serviço de locação e instalação de:

- 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;
- 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;
- 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.

Serviço de Filmagem total e gravação da Reunião Plenária, considerando até 5 (cinco) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:

- 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens);
- 1 (um) cinegrafista;
- Edição do vídeo;
- O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da gravação.

Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:

- 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60fps (alta resolução de cores e imagens);
- 1 (um) cinegrafista;
- 2 (dois) microfones de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;
- 1(um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;
- 2(dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;

- 2(dois) Iluminadores SoftBox com potência de 150w cada e Temperatura da cor: 5500k - 5400k (luz branca fria).
- Edição de vídeo com processamento de áudio, criação de identidade visual, tratamento de imagens, criação de infográficos e layout.
- O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da gravação.

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2020.

**VINICIUS TADEU
REZENDE
ROSA:08418408650**

Assinado de forma digital por
VINICIUS TADEU REZENDE
ROSA:08418408650
Dados: 2020.12.03 10:35:47 -03'00'

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CNPJ: 17.188.574/0001-38

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.112.643/0001-09, situada na Rua Rio de Janeiro, nº84, Bairro Amazonas, Itabira/MG, Cep: 35.900-374, prestou os serviços de eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme– Pregão Eletrônico nº 010/2020.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto. • 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante a reunião, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas</p>	12 (doze)
	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS</p>	



ITENS		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas</p>	16 (dezesseis)

LOTE 2			
ITENS		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
III	FILMAGEM DA REUNIÃO PLENÁRIA	<p>Serviço de Filmagem total e gravação da Reunião Plenária, considerando até 5 (cinco) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens); • 1 (um) cinegrafista; • Edição do vídeo; <p>O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da gravação.</p>	6 (seis)
IV	GRAVAÇÃO DE CURSOS PARA PLATAFORMA EAD E CONTEÚDOS PARA A TV CRCMG	<p>Serviço de Filmagem total e gravação de videoaula para inserção em plataforma EAD ou conteúdo para a TV CRCMG, considerando até 5 (cinco) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60fps (alta resolução de cores e imagens); • 1 (um) cinegrafista; • 2 (dois) microfones de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente; • 1(um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m; • 2(dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k; • 2(dois) Iluminadores SoftBox com potência de 150w cada e Temperatura da cor: 5500k - 5400k (luz branca fria). • Edição de vídeo com processamento de áudio, criação de identidade visual, tratamento de imagens, criação de infográficos e layout. <p>O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da gravação.</p>	33 (trinta e três)



ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TADEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC Prodemge RFB
Data: 10/02/2022 09:43:35 -03:00



Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Gerente Administrativo e Financeiro
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
CNPJ: 17.188.574/0001-38



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 7V29M-YYXSR-4RNT8-6TSLD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 10/02/2022
09:43

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/7V29M-YYXSR-4RNT8-6TSLD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 29.112.643/0001-09, situada na Rua Rio de Janeiro, nº84, Bairro Amazonas, Itabira/MG, Cep: 35.900-374, prestou os serviços de eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme– Pregão Eletrônico nº 004/2022.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto. • 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante a reunião, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	14 (quatorze)
	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS	

ITENS		EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	10 (dez)

ATESTAMOS, ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às obrigações assumidas.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
 VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
 CPF: 084.184.086-50
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 07/06/2023 10:21:26 -03:00



Vinicius Tadeu Rezende Rosa
 Gerente Administrativo e Financeiro
 Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
 CNPJ: 17.188.574/0001-38



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LECF3-74D2N-ATE8K-RRCP2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 07/06/2023
10:21 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/LECF3-74D2N-ATE8K-RRCP2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação EIRELI-ME** com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 84, Bairro Amazonas, Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-374, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.643/0001-09, **prestou entre 15/10/2021 até 14/04/2022**, o serviço de locação, operação e configuração dos equipamentos listados abaixo ao **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado a Rua Timbiras nº 1200, Bairro Boa Viagem, CEP 30.160-64, em Belo Horizonte/MG:

1. Descrição dos equipamentos e serviços:

- a. 1 (um) painel de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 49 polegadas cada, com cabeamento necessário para instalação;
- b. 1 (um) conjunto de estrutura em Box Truss A20 para instalação, suporte e fixação dos painéis de vídeo wall;
- c. 1 (uma) Mesa de Áudio, marca Yamaha, modelo MG16XU;
- d. 1 (um) Splitter HDMI com 4 portas;
- e. 1 (uma) Smart TV LED de 42” para retorno, com o devido suporte de chão, marca Philips;
- f. 6 (Seis) microfones profissionais, modelo Gooseneck de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som;
- g. 6 (Seis) microfones sem fio, modelo Bastão, marca Shure, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas;
- h. Demais cabeamentos necessários de energia, áudio e vídeo.

Atestamos que os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato, atendendo plenamente nossas expectativas, não havendo até a presente data, nada em nossos arquivos que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2022.

ALESSANDRO DE
FREITAS
BARTELS:00948052619

Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE FREITAS
BARTELS:00948052619
Dados: 2022.08.08 15:47:59 -03'00'

Alessandro de Freitas Bartels
Coordenador do Setor de Tecnologia e Informação



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **Elétrons – Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação EIRELI-ME** com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 84, Bairro Amazonas, Itabira, Minas Gerais, CEP 35.900-374, inscrita no CNPJ sob o nº 29.112.643/0001-09, **prestou entre 07/06/2022 até 06/06/2023**, o serviço de locação de solução integrada de sistema de visualização e áudio para ambientar espaços com recursos audiovisuais multimídia, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de instalação e ajustes, além do atendimento de suporte técnico on-site incluindo montagem, instalação, configuração, customização, capacitação e operação assistida na solução adquirida, a fim de atender as necessidades do **Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais**, CNPJ 22.256.879.0001-70, sediado a Rua Timbiras nº 1200, Bairro Boa Viagem, CEP 30.160-64, em Belo Horizonte/MG:

1. Descrição dos equipamentos e serviços:

- a. 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 49 polegadas cada, com cabeamento necessário para instalação;
- b. 2 (dois) conjuntos de estrutura em Box Truss A20 para instalação, suporte e fixação dos painéis de vídeo wall;
- c. 2 (duas) Mesas de Áudio, marca Yamaha;
- d. 2 (dois) Splitter HDMI com 4 portas;
- e. 2 (duas) TV LED de 42” para retorno, com o devido suporte de chão;
- f. 12 (doze) microfones profissionais, modelo Gooseneck de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som;
- g. 6 (Seis) microfones sem fio, modelo Bastão, marca Shure, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas;
- h. Demais cabeamentos necessários de energia, áudio e vídeo.

Atestamos que os serviços foram prestados dentro dos prazos e condições estabelecidos em contrato, atendendo plenamente nossas expectativas, não havendo até a presente data, nada em nossos arquivos que desabone sua idoneidade.

Belo Horizonte, 09 de junho de 2023.

ALESSANDRO DE FREITAS
BARTELS:00948052619
Assinado de forma digital por
ALESSANDRO DE FREITAS
BARTELS:00948052619
Dados: 2023.06.09 14:09:07
-03'00'

Alessandro de Freitas Bartels
Coordenador do Setor de Tecnologia e Informação



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31600500191

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300436523

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

ITABIRA
Local

19 MAIO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10430863 em 23/05/2023 da Empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, Nire 31600500191 e protocolo 232847860 - 22/05/2023. Autenticação: F5D57AF51D52B48025DA1112C9B53E7D98CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/284.786-0 e o código de segurança J6ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.786-0	MGP2300436523	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.364.606-94	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 060.364.606-94, documento de identidade MG-10.405.187, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, CEP: 35.900-374, no município de Itabira/MG. Na condição de **ÚNICO** sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, CEP: 35.900-374, no município de Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **29.112.643/0001-09**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE **31600500191** em 01/12/2017, **RESOLVE modificar e consolidar o seu ato constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:**

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA I – A empresa altera seu objeto social para: SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INFORMÁTICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, EXIBIÇÃO E PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. ATIVIDADES DE DESIGN, DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.

Parágrafo Único – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, empresário, divorciado, nº do CPF 060.364.606-94, documento de identidade MG-10.405.187, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, CEP: 35.900-374, no município de Itabira/MG. Na condição de **ÚNICO** sócio da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal denominada **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** estabelecida à Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, CEP: 35.900-374, no município de Itabira/MG, inscrita no CNPJ sob o nº **29.112.643/0001-09**, registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE **31600500191** em 01/12/2017, **RESOLVE modificar e consolidar o seu ato constitutivo e o faz mediante as seguintes cláusulas e condições:**



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CLÁUSULA I – O nome empresarial permanece **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** e o nome fantasia **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**.

CLÁUSULA II – O objeto social permanece: **SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, INFORMÁTICA, WEB DESIGN, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA CUSTOMIZÁVEIS E NÃO-CUSTOMIZÁVEIS. PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE, EXIBIÇÃO E PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO. ATIVIDADES DE DESIGN, DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS. INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS. AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO. CONSULTORIA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS.**

CLÁUSULA III – A sede da sociedade permanece à Rua Rio de Janeiro nº 84, bairro Amazonas, CEP 35900-374, no município de Itabira/MG.

CLÁUSULA IV – A empresa iniciou suas atividades em 01/12/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V – O capital social permanece sendo R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada totalmente já integralizadas em moeda corrente nacional.

NOME	QUOTAS	VALOR
DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA	93.700	R\$ 93.700,00
TOTAL	93.700	R\$ 93.700,00

CLÁUSULA VI – A administração da empresa caberá a sua titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL – ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

CLÁUSULA VII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002

CLÁUSULA VIII – A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA IX – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X – O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o foro de Itabira/MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Itabira/MG, 19 de Maio de 2023.

DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA

Assinatura digital



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10430863 em 23/05/2023 da Empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, Nire 31600500191 e protocolo 232847860 - 22/05/2023. Autenticação: F5D57AF51D52B48025DA1112C9B53E7D98CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/284.786-0 e o código de segurança J6ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.786-0	MGP2300436523	22/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
060.364.606-94	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10430863 em 23/05/2023 da Empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, Nire 31600500191 e protocolo 232847860 - 22/05/2023. Autenticação: F5D57AF51D52B48025DA1112C9B53E7D98CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/284.786-0 e o código de segurança J6ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, de NIRE 3160050019-1 e protocolado sob o número 23/284.786-0 em 22/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10430863, em 23/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.364.606-94	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
060.364.606-94	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de maio de 2023



Documento assinado eletronicamente por Barbara da Costa Souza Lima, Servidor(a) Público(a), em 23/05/2023, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/284.786-0.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10430863 em 23/05/2023 da Empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, Nire 31600500191 e protocolo 232847860 - 22/05/2023. Autenticação: F5D57AF51D52B48025DA1112C9B53E7D98CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/284.786-0 e o código de segurança J6ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 23 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10430863 em 23/05/2023 da Empresa ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA - ME, Nire 31600500191 e protocolo 232847860 - 22/05/2023. Autenticação: F5D57AF51D52B48025DA1112C9B53E7D98CE. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/284.786-0 e o código de segurança J6ji Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.112.643/0001-09

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 94.238,26	R\$ 97.012,25
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 85.607,30	R\$ 64.401,28
DISPONIBILIDADES		R\$ 85.607,30	R\$ 64.401,28
CAIXA GERAL		R\$ 84.879,40	R\$ 64.049,09
Caixa Matriz		R\$ 84.879,40	R\$ 64.049,09
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 727,90	R\$ 352,19
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 727,90	R\$ 352,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 8.630,96	R\$ 32.190,97
IMOBILIZADO		R\$ 8.630,96	R\$ 32.190,97
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 8.630,96	R\$ 32.190,97
Outras Imobilizações por Aquisição		R\$ 9.590,00	R\$ 34.390,00
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (959,04)	R\$ (2.199,03)
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 420,00
INVESTIMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 420,00
Outros Investimentos		R\$ 0,00	R\$ 420,00
PASSIVO		R\$ 94.238,26	R\$ 97.012,25
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 538,26	R\$ 3.312,25
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 538,26	R\$ 3.312,25
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 114,95	R\$ 0,00
INSS a Recolher		R\$ 114,95	R\$ 0,00
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 300,00	R\$ 2.214,32
Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 300,00	R\$ 2.214,32
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 123,31	R\$ 1.097,93
Tributos Retidos a Recolher - Circulante		R\$ 123,31	R\$ 1.097,93
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.54.0F.32.E3.A9.81.55.F9.FD.1B.B5.C5.EB.3E.C2.13.B7.27.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.112.643/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 97.012,25	R\$ 98.178,51
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 64.401,28	R\$ 70.991,54
DISPONIBILIDADES		R\$ 64.401,28	R\$ 70.910,08
CAIXA GERAL		R\$ 64.049,09	R\$ 70.674,13
Caixa Matriz		R\$ 64.049,09	R\$ 70.674,13
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 352,19	R\$ 235,95
Bancos Conta Movimento - No País		R\$ 352,19	R\$ 235,95
CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 81,46
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 81,46
Imposto de Importação a Compensar		R\$ 0,00	R\$ 81,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 32.610,97	R\$ 27.186,97
INVESTIMENTOS		R\$ 420,00	R\$ 915,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 420,00	R\$ 915,00
Outros Investimentos Permanentes		R\$ 420,00	R\$ 915,00
IMOBILIZADO		R\$ 32.190,97	R\$ 26.271,97
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 33.430,96	R\$ 32.471,92
Outras Imobilizações por Aquisição		R\$ 34.390,00	R\$ 34.390,00
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado		R\$ (959,04)	R\$ (1.918,08)
(-) IMOBILIZADO - LEASING FINANCEIRO		R\$ (1.239,99)	R\$ (6.199,95)
(-) (-) Depreciação Acumulada - Imobilizado - Leasing Financeiro		R\$ (1.239,99)	R\$ (6.199,95)
PASSIVO		R\$ 97.012,25	R\$ 98.178,51
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.312,25	R\$ 4.478,51
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 3.312,25	R\$ 4.478,51
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 300,00	R\$ 330,00
Fornecedores - Operações com Partes Não Relacionadas - No País - Circulante		R\$ 300,00	R\$ 330,00
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 1.914,32	R\$ 1.670,71
Empréstimos ou Financiamentos - no País - Circulante		R\$ 1.914,32	R\$ 1.670,71
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 1.097,93	R\$ 2.477,80
Tributos Retidos a Recolher - Circulante		R\$ 1.097,93	R\$ 2.477,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 93.700,00	R\$ 93.700,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.7D.BD.83.8C.54.67.E3.C9.58.48.63.7C.9B.E4.51.1C.4E.09.60-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

ITABIRA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME
CNPJ: 29.112.643/0001-09

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 09 de Junho de 2023 às 14:04

ITABIRA, 12 de Junho de 2023 às 09:08

Código de Autenticação: 2306-1209-0817-0632-8635

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (21/07/2023 às 10:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 060.364.606-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 64BA.8600.2965.6600 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/04/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
25/07/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003082078.00-49

CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R RIO DE JANEIRO

NÚMERO: 84

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AMAZONAS

CEP: 35900374

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITABIRA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000641773114



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
CNPJ: 29.112.643/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:15:17 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **A187.B4A6.93DC.50CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 2023/16815

CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09

CONTRIBUINTE: ELETRONS - PEQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Finalidade: Cadastro

Conforme determina o Inciso I do Art. 175 da Lei 3404/97, certificamos que, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas, NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais.

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação do contribuinte quanto a débitos inscritos ou não em Dívida Ativa Municipal, não constituindo por conseguinte, prova de inexistência de débitos que ainda possam ser apurados pelo fisco.

Esta certidão será válida por 90 dias.

Itabira, 11 de Julho de 2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.itabira.mg.gov.br>

Código de Autenticidade: 114845854114845

Certidão emitida com base no Decreto N. 1.281/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.112.643/0001-09

Certidão nº: 23436450/2023

Expedição: 29/05/2023, às 13:39:09

Validade: 25/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.112.643/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

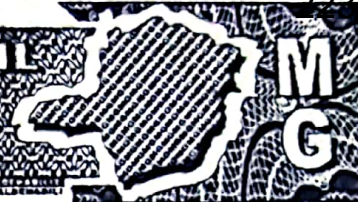
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME
DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG10405187 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
060.364.606-94 19/01/1983

FILIAÇÃO
OSVALDO MENEZES
FERREIRA
MARY ZILDA OLIVEIRA
FERREIRA



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Grid] [Grid] B

Nº REGISTRO
02091193685

VALIDADE
17/03/2026

1ª HABILITAÇÃO
08/11/2001

OBSERVAÇÕES



Diego Henrique Oliveira Ferreira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITABIRA, MG

DATA EMISSÃO
18/03/2021

Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

81006209954
MG591180189

ASSINATURA DO EMISSOR


MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2193465093



PROIBIDO PLASTIFICAR
2193465093



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.112.643/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/11/2017	
NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.900-374	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOHENRIQUE2005@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 9118-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **16:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.112.643/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/11/2017
NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R RIO DE JANEIRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.900-374	BAIRRO/DISTRITO AMAZONAS	MUNICÍPIO ITABIRA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIEGOHENRIQUE2005@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 9118-6565	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/11/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/05/2023** às **16:45:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003082078.00-49

CPF/CNPJ: 29.112.643/0001-09

NOME/NOME EMPRESARIAL: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI

NOME FANTASIA: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : EIRELI (Natureza Empresária)

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 21/11/2017

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 21/11/2017

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35900374

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ITABIRA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: AMAZONAS

LOGRADOURO: R RIO DE JANEIRO

NUMERO: 84

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

10/01/2022 15:30:00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 29.112.643/0001-09

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 41.987,73	R\$ 90.205,17
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 41.987,73	R\$ 90.205,17
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 41.987,73	R\$ 90.205,17
RECEITA LIQUIDA		R\$ 63.488,50	R\$ 117.021,94
RECEITA BRUTA		R\$ 63.488,50	R\$ 117.021,94
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R\$ 63.488,50	R\$ 117.021,94
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (20.902,15)	R\$ (25.166,25)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (20.902,15)	R\$ (25.166,25)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (20.902,15)	R\$ (25.166,25)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 11,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ 11,00
Outras Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 11,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (598,62)	R\$ (1.661,52)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (598,62)	R\$ (1.661,52)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (598,62)	R\$ (1.661,52)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.54.0F.32.E3.A9.81.55.F9.FD.1B.B5.C5.EB.3E.C2.13.B7.27.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.112.643/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 90.205,17	R\$ 217.225,70
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO ANTES DO IRPJ E DA CSLL - ATIVIDADE GERAL		R\$ 90.205,17	R\$ 217.225,70
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 90.205,17	R\$ 217.225,70
RECEITA LIQUIDA		R\$ 117.021,94	R\$ 259.496,97
RECEITA BRUTA		R\$ 117.021,94	R\$ 259.496,97
Receita da Prestação de Serviços no Mercado Interno		R\$ 117.021,94	R\$ 259.496,97
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS		R\$ (25.166,25)	R\$ (41.221,81)
(-) CUSTO DOS BENS E SERVIÇOS VENDIDOS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (25.166,25)	R\$ (41.221,81)
(-) (-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ (25.166,25)	R\$ (41.221,81)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 11,00	R\$ 7,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ 11,00	R\$ 7,00
Outras Receitas Financeiras		R\$ 11,00	R\$ 7,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (140,56)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (0,00)	R\$ (140,56)
(-) (-) Ordenados, Salários, Gratificações e Outras Remunerações a Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (121,22)
(-) (-) Multas		R\$ (0,00)	R\$ (19,34)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.661,52)	R\$ (915,90)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R\$ (1.661,52)	R\$ (915,90)
(-) (-) Outras Despesas Financeiras		R\$ (1.661,52)	R\$ (915,90)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.7D.BD.83.8C.54.67.E3.C9.58.48.63.7C.9B.E4.51.1C.4E.09.60-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 060.364.606-94**LIMPAR****Data da consulta:** 21/07/2023 10:18:12**Data da última atualização:** 07/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 07/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 07/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.112.643/0001-09
Razão Social: ELETRONS PESQ C T E INOVACAO EIRELI ME
Endereço: R CUSTODIO G MARTINS DA COSTA 204 APT 202 / PANORAMA / ITABIRA / MG / 35900-338

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/06/2023 a 23/07/2023

Certificação Número: 2023062404250666130383

Informação obtida em 03/07/2023 06:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Índices 2021

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME

CNPJ 29.112.643/0001-09

RUA CUSTODIO G. MARTINS DA COSTA , 204 APT 202 - PANORAMA , Itabira MG - CEP: 35900338

Liquidez Corrente (LC)	<u>Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo</u>	64.401,28	19,44
	Passivo Circulante+ Passivo não Circulante	3.312,25	
Solvência Geral (SG)	<u>Ativo Total</u>	97.012,25	29,29
	Passivo Circulante +Passivo não Circulante	3.312,25	
Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante</u>	64.401,28	19,44
	Passivo Circulante	3.312,25	
Endividamento	Passivo Circulante +Passivo não Circulante	3.312,25	0,03
	<u>Ativo Total</u>	97.012,25	

CLEUSA MARIA
 GONCALVES:889632
 41653
 CONTADORA – CRC/MG 91021

Assinado de forma digital por
 CLEUSA MARIA
 GONCALVES:88963241653
 Dados: 2022.06.30 14:16:06 -03'00'

Índices 2022

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME

CNPJ 29.112.643/0001-09

RUA CUSTODIO G. MARTINS DA COSTA , 204 APT 202 - PANORAMA , Itabira MG - CEP: 35900338

Liquidez Corrente (LC)	<u>Ativo Circulante+ Realizável a Longo Prazo</u>	70.991,54	15,85
	Passivo Circulante+ Passivo não Circulante	4.478,51	
Solvência Geral (SG)	<u>Ativo Total</u>	98.178,51	21,92
	Passivo Circulante +Passivo não Circulante	4.478,51	
Liquidez Geral	<u>Ativo Circulante</u>	70.991,54	25,28
	Passivo Circulante	2.807,80	
Endividamento	Passivo Circulante +Passivo não Circulante	4.478,51	0,05
	<u>Ativo Total</u>	98.178,51	

CLEUSA MARIA
GONCALVES:8
8963241653

Assinado de forma digital
por CLEUSA MARIA
GONCALVES:88963241653
Dados: 2023.05.16 09:24:38
-03'00'

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.112.643/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$93.700,00 (Noventa e tres mil e setecentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/07/2023** às **10:17** (data e hora de Brasília).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2021 a 31/12/2021	CNPJ:	29.112.643/0001-09
Número de Ordem do Livro:	5		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME
NIRE	31600500191
CNPJ	29.112.643/0001-09
Número de Ordem	5
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Itabira
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2081

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	5
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2081
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1D.54.0F.32.E3.A9.81.55.F9.FD.1B.B5.C5.EB.3E.C2.13.B7.27.7A-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	29.112.643/0001-09
Número de Ordem do Livro:	6		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME
NIRE	31600500191
CNPJ	29.112.643/0001-09
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Itabira
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/11/2017
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2563

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2563
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 10.7D.BD.83.8C.54.67.E3.C9.58.48.63.7C.9B.E4.51.1C.4E.09.60-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600500191	CNPJ 29.112.643/0001-09	
NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1D.54.0F.32.E3.A9.81.55.F9.FD.1B.B5.C5.EB.3E.C2.13.B7.27.7A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88963241653	CLEUSA MARIA GONCALVES:889632416 53	555532254787569745 1	09/07/2021 a 09/07/2022	Não
Procurador	88963241653	CLEUSA MARIA GONCALVES:889632416 53	555532254787569745 1	09/07/2021 a 09/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

1D.54.0F.32.E3.A9.81.55.F9.FD.1B.B5.
C5.EB.3E.C2.13.B7.27.7A-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/06/2022 às 10:43:01

97.2C.A4.64.22.A3.D4.EC
6F.63.10.A5.00.ED.98.55

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 31600500191	CNPJ 29.112.643/0001-09	
NOME EMPRESARIAL ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI - ME		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 10.7D.BD.83.8C.54.67.E3.C9.58.48.63.7C.9B.E4.51.1C.4E.09.60	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	88963241653	CLEUSA MARIA GONCALVES:889632416 53	745501331954104939 9	11/07/2022 a 11/07/2023	Não
Procurador	88963241653	CLEUSA MARIA GONCALVES:889632416 53	745501331954104939 9	11/07/2022 a 11/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

10.7D.BD.83.8C.54.67.E3.C9.58.48.63.
7C.9B.E4.51.1C.4E.09.60-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2023 às 09:46:35

5A.DB.E2.60.23.78.5B.5F
58.33.AB.FC.F1.C0.B6.49

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



Declaração de Acessibilidade

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.112.643/0001-09**, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, esta ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Fechar



DECLARAÇÃO

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao pregão nº 5/2023 da UASG 925152 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG .

CNPJ: 29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Fechar



Declaração de Cota de Aprendizagem

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.112.643/0001-09**, declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Fechar



Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ nº **29.112.643/0001-09**, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Fechar



Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIR, como representante devidamente constituído de **29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA** doravante denominado ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152 foi elaborada de maneira independente pelo ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 5/2023 UASG 925152 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Itabira, em 11 de Julho de 2023.

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIR



Fechar



DECLARAÇÃO ME/EPP

Pregão Eletrônico(a) 5/2023 UASG 925152

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

CNPJ: 29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA

11 de Julho de 2023.



Voltar



Declaração de Menor

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.112.643/0001-09**, declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Fechar



Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Pregão eletrônico 5/2023 UASG 925152

ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº **29.112.643/0001-09**, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Itabira, 11 de Julho de 2023.



Imprimir o
Relatório

Fechar



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.112.643/0001-09 DUNS®: 944674607
Razão Social: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.112.643/0001-09 DUNS®: 944674607
Razão Social: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.112.643/0001-09 DUNS®: 944674607
 Razão Social: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
 Nome Fantasia: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
 Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/05/2024
 Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
 MEI: **Não**
 Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
 Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
 Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
 Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/11/2023

FGTS Validade: 23/07/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 21/08/2023

Receita Municipal Validade: 16/07/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.112.643/0001-09 DUNS®: 944674607
Razão Social: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA
Nome Fantasia: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

➤ Resultado por Fornecedor



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Pregão Nº 00005/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

29.112.643/0001-09 - ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R\$ 126.000,0000	-	R\$ 102.600,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
						Total do Fornecedor: R\$ 102.600,0000
						Valor Global da Ata: R\$ 102.600,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

 [Imprimir o Relatório](#)

[Voltar](#)

➤ Pregão/Concorrência Eletrônica



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00005/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:57 horas do dia 21 de julho de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00005/2023, referente ao Processo nº 155, o Pregoeiro, Sr(a) SUELEN TEIXEIRA DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 126.000,0000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 102.600,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem
- 2 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 4.200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 11:57:25	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 4.200,0000
Adjudicado	21/07/2023 11:57:31	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 4.200,0000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não**Quantidade:** 18**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .**

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	21/07/2023 11:57:26	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.200,0000
Adjudicado	21/07/2023 11:57:32	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.200,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica



Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Pregão Nº 00005/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 14:58 horas do dia 26 de julho de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 155, Pregão nº 00005/2023.

Resultado da Homologação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 126.000,0000

Situação: Homologado

Adjudicado para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 102.600,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem
- 2 - Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Locação de Equipamento Audiovisual / Som / Vídeo / Filmagem

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Valor Estimado: R\$ 4.200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 100,00

Situação: Homologado

Adjudicado para: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 4.200,0000 e a quantidade de 15 UNIDADE .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2023 11:57:25	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 4.200,0000
Adjudicado	21/07/2023 11:57:31	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor: ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF: 29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 4.200,0000
Homologado	26/07/2023 14:58:50	SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem

Descrição Complementar: Serviço de locação, instalação e operação de: • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 18**Valor Estimado:** R\$ 3.500,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** UNIDADE**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 100,00**Adjudicado para:** ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 2.200,0000 e a quantidade de 18 UNIDADE .****Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	21/07/2023 11:57:26	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.200,0000
Adjudicado	21/07/2023 11:57:32	-	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ELETRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO LTDA, CNPJ/CPF:29.112.643/0001-09, Melhor lance : R\$ 2.200,0000
Homologado	26/07/2023 14:58:51	SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	

Fim do documento

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 009/2023 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ: 02.558.157/0001-62. Objeto: Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal-GSM, compreendido na área de serviço da prestadora, mediante a cessão de uso de chip. Valor global estimado para 12 (doze) meses de R\$ 479,88 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência: 01/08/2023 a 31/07/2024. Data de assinatura: 24 de julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 02/2019. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCE, CNPJ: 07.0093.503/0001-06. Contratada: GREENCARD S/A REFEIÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS - CNPJ nº 92.559.830/0001-71. Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com vigência de 15/07/2023 a 14/07/2024. Data da assinatura: 21 de junho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EDITAL DE CITAÇÃO**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica JOSE SOARES NETO, MG-042986/O, da abertura, em seu desfavor, dos processos CRCMG n.º 2023/000211 e 2023/000212, uma vez que o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

EDITAL DE CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC n.º 1.603/2020, científica Gustavo Teixeira Duarte, representante legal da SOARES E DUARTE COMERCIO LTDA EPP, PJ-221044/K, da abertura, em seu desfavor, do processo CRCMG n.º 2023/000561, uma vez que o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte científica de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC n.º 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023**

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 004/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para a prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, através de sistema informatizado de auto agendamento (self booking), e-mail e telefone, durante o período de 12 meses; tendo se sagrado vencedora a empresa L.A. VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ Nº 04.613.668/0001-65, pelo valor total estimado de R\$419.365,80 (quatrocentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023**

A Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, torna pública a homologação do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 005/2023, cujo objeto consiste na contratação de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões regimentais e eventos a serem realizadas na sede do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, durante o período de 12 (doze) meses; tendo se sagrado vencedora a empresa ELÉTRONS - PESQUISA, CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI, CNPJ Nº 29.112.643/0001-09, pelo valor total estimado de R\$ 102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais).

Belo Horizonte, 26 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 925152**

Nº Processo: 165. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de empresa especializada na prestação de serviços de gravação e edição de vídeos e de transmissão de eventos presenciais e online realizados pelo CRCMG, ao vivo pela internet, utilizando plataforma específica para esse fim, incluindo a disponibilização de equipamentos e da equipe técnica necessária, no período de 12 meses.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 27/07/2023 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Rua Cláudio Manoel, Savassi - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/925152-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 10/08/2023 às 09h40 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Crcmg

(SIASGnet - 26/07/2023) 925152-99999-2023NE000001

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
Processo Administrativo n.º 38/2022 - Pregão Eletrônico n.º 03/22
Contratante: CRCRS, CNPJ n.º 92.698.471/0001-33. Contratada: AURO RUSCHEL ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ n.º 09.439.558.0001-42. Objeto: Prorrogação da vigência de prestação de serviços de advocacia trabalhista, objetivando a prestação de consultoria, assessoria mensal e atuação contenciosa, visando a proteção dos interesses do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor Mensal: R\$ 1.857,93 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos). Vigência: de 1º/08/2023 a 1º/08/2024. Data de Assinatura: 13/07/2023. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Auro Thomás Ruschel, representante legal da contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SÃO PAULO**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em atendimento ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, manifesta a intenção de registro de preços para futura e eventual aquisição de Certificados Digitais E-CPF. Os Órgãos interessados em participar do certame deverão manifestar sua intenção até 08 (oito) dias úteis após a publicação no DOU, através do e-mail compras@crcsp.org.br.

JEFFERSON DI LORENZO GASCÓN
Coordenador

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 15ª REGIÃO****AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - CRECI/CE**

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI 15ª Região/CE torna público para ciência dos interessados que tem por objeto Contratação de empresa especializada em TERCEIRIZAÇÃO de serviços de limpeza e copa, com dedicação exclusiva de mão de obra, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT) para atender as necessidades do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará - CRECI/CE, conforme especificado no Anexo I deste edital. O CRECI/CE 15ª região, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a REVOGAÇÃO, referente ao Pregão Eletrônico PE-006/2023-CRECI/CE, que aconteceu no dia 26/07/2023 às 10:30hs, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado por equívoco na planilha de itens cadastrados junto a plataforma BLL LICITAÇÕES. Face o exposto, oportunamente, será publicado nova data de abertura da licitação pela mesma via em que se deu a publicação original.

Fortaleza-CE, 26 de julho de 2023.
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
DA 2ª REGIÃO****EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Participes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e o Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo 9ª Região - CRESS-SP. Objeto: O presente Termo de Convênio e Cooperação tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar ao Conselho Regional de Serviço Social de São Paulo 9ª Região - CRESS-SP, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 36 (trinta e seis) meses. Data da Assinatura: 10.07.2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - UASG 389297**

Nº Processo: 162/2022. Objeto: Aquisição de câmeras de vídeo, foto, sistemas de streaming, iluminação, estabilizadores eletrônicos, drone, tripés e demais acessórios e periféricos para o correto uso e armazenamento destes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 61. Edital: 27/07/2023 das 08h00 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1.200 Edifício Corretor de Imoveis, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00016-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 27/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/08/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

DEBORA GONCALVES DO TALHO
Pregoeira

(SIASGnet - 26/07/2023) 389297-30131-2023NE000189

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - 25ª
REGIÃO/TO****RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023**

Processo Administrativo Nº 072/2023

Objeto ADJUDICADO para o INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO - INEPLADE, CNPJ 01.565.051/0001-23, no valor de R\$ 430.900,00.

Palmas, 18 de julho de 2023.
MARIA REGO DE NEGREIRO SANTOS
Presidente da Comissão de Seleção

JONES SOLDERA CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção

ANDRÉ PÊGO RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção

NILCINÉIA NORBERTO
Presidente do CRECI 25ª Região



MAPA DE RISCOS											
Objeto	Prestação de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses.										
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Vinicius Tadeu Rezende Rosa Andreza Maia Bitarães Leonardo Nantes Antunes										
FASE DA ANÁLISE											
<input type="checkbox"/> Planejamento da contratação <input type="checkbox"/> Seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Execução do Contrato											
Nº	Risco	Consequência	Tipo	Avaliação				Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco		Estratégia de contingência caso o risco se concretize	
				SEVERIDADE	ABRANGÊNCIA	FREQUENCIA	CLASSE	Ação	Responsável	Ação	Responsável
1	Falhas na execução do contrato e descumprimento de obrigações por parte do fornecedor	Atraso na entrega do serviço	Externa	2	1	1	2	Fiscalização efetiva e acompanhamento do contrato, requerendo, inclusive, testes dos equipamentos.	Fiscal do Contrato	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo haver aplicação de sanções.	Gestor do contrato
2	Entrega do serviço em desacordo com o que foi adjudicado e homologado.	Possibilidade de os equipamentos não atenderem à necessidade da demanda.	Externa	3	1	1	3	Atuação efetiva do fiscal do contrato, promovendo a conferência minuciosa dos serviços recebidos.	Fiscal do Contrato	Abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, podendo haver aplicação de sanções.	Gestor do Contrato

A identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos dos processos de contratação do CRCMG são realizados em consonância com o Procedimento Geral PG-007/SQ – Gestão de riscos e oportunidades, considerando que o CRCMG possui uma Política de Gestão de Riscos instituída, conforme Portaria CRCMG nº 132/2017, bem como observando os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017.

Abrangência:

- 1: Local - Afeta aquele processo especificamente a que está relacionado.
- 2: Adjacente - Afeta mais de um processo.
- 3: Global - Afeta vários processos, internos e externos, impactando o Sistema de Gestão da Qualidade.

Frequência:

- 1: Rara - A ocorrência daquela falha é pequena.
- 2: Eventual - A ocorrência daquela falha é ocasional.
- 3: Frequente - A falha ocorre sempre, por diversas vezes.

Severidade:

- 1: Baixa - Levemente prejudicial. Impactos que não comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo.
- 2: Moderada - Prejudicial. Impactos que comprometem o desenvolvimento do processo ou o atendimento aos objetivos.
- 3: Alta - Extremamente prejudicial. Impactos que comprometem substancialmente o desenvolvimento do processo, bem como o atendimento aos objetivos.

Classificação do risco

A classificação do risco consiste na multiplicação dos valores atribuídos aos fatores severidade, abrangência e frequência: $CLASSE = SEVERIDADE \times ABRANGÊNCIA \times FREQUÊNCIA$.

A pontuação mínima possível a um determinado impacto é 1 (1 x 1 x 1), indicando que o aspecto não provoca qualquer efeito adverso. A pontuação máxima possível é 27 (3 x 3 x 3), o que significa que o aspecto é extremamente prejudicial.

A classificação do impacto em ser ou não significativo obedece ao agrupamento definido abaixo:

- Resultado de 1 a 4: Risco tolerável.
- Resultado de 6 a 12: Risco moderado.
- Resultado de 18 a 27: Risco crítico.

Os riscos externos e os riscos internos classificados como toleráveis não requerem uma ação específica de tratamento, devendo ser monitorados.

Cabe à Comissão de Governança, Riscos e Compliance realizar a priorização dos riscos classificados como críticos e moderados, classificando aqueles que são considerados riscos-chave e avaliando a necessidade de abertura de plano de ação, e levar à aprovação do Conselho Diretor.

Tratamento do risco:

O tratamento de riscos envolve a seleção de uma ou mais opções para modificar os riscos e a implementação dessas opções, que podem ser, entre outras:

- a) aceitar o risco;
- b) transferir ou compartilhar o risco com outra parte;
- c) evitar o risco pela decisão de descontinuar ou não iniciar a atividade;
- d) abrir plano de ação para mitigar ou reduzir o risco.

Assinado digitalmente por:
DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA
CPF: 043.832.826-44
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 27/07/2023 10:48:20 -03:00

Davidson Volpe Junqueira
Membro

Assinado digitalmente por:
VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA
CPF: 084.184.086-50
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 28/07/2023 09:47:13 -03:00

Vinicius Tadeu Rezende Rosa
Membro

Assinado eletronicamente por:
Leonardo Nantes Antunes
CPF: 012.234.506-19
Data: 28/07/2023 08:46:20 -03:00

Leonardo Nantes Antunes
Membro

Assinado digitalmente por:
ANDREZA MAIA BITARAES
CPF: 045.174.336-92
Certificado emitido por AC SyngularID
Multipla
Data: 28/07/2023 08:46:56 -03:00

Andreza Maia Bitarães
Membro

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Savassi

Esse documento foi assinado por DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA, LEONARDO NANTES ANTUNES, VINICIUS TÁDEU REZENDE ROSA e ANDREZA MAIA BITARAES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.crcmg.org.br/validate/B56MB-US8P6-779V-40196> ou www.crcmg.org.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: B56MB-US8P6-779VE-Q2H55

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DAVIDSON VOLPE JUNQUEIRA (CPF 043.832.826-44) em 27/07/2023 10:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Leonardo Nantes Antunes (CPF 012.234.506-19) em 28/07/2023 08:46 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.91.72.162	Lat: -19,934274 Long: -43,946873
	Precisão: 3212 (metros)
Autenticação	leonardo.nantes@crcmg.org.br
Email verificado	
uRsBEEKTBQcK44MQYQGMRrzHopy2dREp90Xm0SDtpRE=	
SHA-256	

- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 28/07/2023 08:46 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ VINICIUS TADEU REZENDE ROSA (CPF 084.184.086-50) em 28/07/2023 09:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/B56MB-US8P6-779VE-Q2H55>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

PORTARIA CRCMG N.º 138, DE 27 DE JULHO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário Davidson Volpe Junqueira para executar as atividades de fiscal técnico das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços firmada entre o CRCMG e a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços firmada entre o CRCMG e a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar a funcionária Andreza Maia Bitarães para executar as atividades de fiscal técnico substituto das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços firmada entre o CRCMG e a empresa ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto das contratações provenientes da Ata de Registro de Preços firmada entre o CRCMG e a ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º Os fiscais técnicos deverão registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Assinado digitalmente por:
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
CPF: 686.588.426-49
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
v5
Data: 27/07/2023 11:59:27 -03:00

CONTADORA SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XMLTR-UGGYS-JXLXL-W5JM9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 27/07/2023 11:59 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/XMLTR-UGGYS-JXLXL-W5JM9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Suely Maria Marques de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade proposta, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018; no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 005/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GRUPO 1					
ITENS	REFERÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante</p>	15 (quinze)	R\$ 4.200,00	R\$63.000,00

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

		a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.			
II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	Serviço de locação, instalação e operação de: <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados. Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.	18 (dezoito)	R\$2.200,00	R\$39.600,00
Empresa Vencedora: ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA CNPJ: 29.112.643/0001-09 Endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 84, Bairro Amazonas, Cep: 35.900-374, Itabira/Minas Gerais Telefone: (31) 99118-6565 E-mail: eletronsinovacao@gmail.com Representante Legal: Diego Henrique Oliveira Ferreira					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG).

3.2. Não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 005/2023.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

10.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas práticas de governança e compliance está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

10.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

10.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

10.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

10.6. Ressalvado o disposto no item 9.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

10.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

10.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

10.8. A CONTRATADA se compromete a, na execução das suas atividades contratualmente previstas, não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

10.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

10.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares, respeitando os seus direitos e reforçando sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD.

10.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais, e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

10.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensível, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

10.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 9.11 acima.

10.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

10.15. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

11.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes à Ata de Registro de Preços.

11.2. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 005/2023.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:
 SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
 CPF: 686.586.426-49
 Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
 Data: 28/07/2023 12:27:30 -03:00

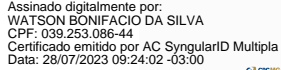
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
 Contadora Suely Maria Marques de Oliveira
 Presidente do CRCMG

Assinado digitalmente por:
 DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA
 CPF: 060.364.606-94
 Certificado emitido por AC CNDL RFB v3
 Data: 27/07/2023 17:33:41 -03:00

ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA
 Diego Henrique Oliveira Ferreira
 Representante Legal

Testemunhas

Assinatura: 
 Assinado digitalmente por:
 ANDREZA MAIA BITARAES
 CPF: 045.174.336-92
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 28/07/2023 08:04:34 -03:00

Assinatura: 
 Assinado digitalmente por:
 WATSON BONIFACIO DA SILVA
 CPF: 039.253.086-44
 Certificado emitido por AC SyngularID Multipla
 Data: 28/07/2023 09:24:02 -03:00

CPF: _____

CPF: _____

Assinado digitalmente por:
 WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
 CPF: 654.085.786-15
 Certificado emitido por AC SAFEWEB
 RFB v5
 Data: 28/07/2023 10:01:26 -03:00

Visto Jurídico:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira.

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.

LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante as reuniões, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

II	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	18 (dezoito)
----	--------------------------------------	--	--------------

2.1.1. Caso as reuniões e eventos tenham duração superior a 5 (cinco) horas, pela prorrogação excepcional do período estipulado para execução dos serviços, o fornecedor será remunerado proporcionalmente, com base no valor da hora, conforme ofertado na sua proposta de preços e no valor constante da Ata de Registro de Preços, observada a quantidade total de horas estimada no período de 12 (doze) meses.

2.1.2. A prorrogação excepcional do período de execução dos serviços deve ser precedida de autorização do fiscal do Contrato.

2.1.3. As horas excedentes somente poderão ser cobradas pelo fornecedor, após aprovação expressa do CRCMG.

2.2. Condições Gerais:

2.2.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

2.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

2.2.3. Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

2.2.4. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

2.2.5. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

2.2.6. Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes.

2.2.7. Além disso, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente para operar os equipamentos de vídeo durante o evento, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

2.2.8. Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

2.2.8.2. Os técnicos da contratada devem chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2.8.3. Caso fique constatado que os profissionais disponibilizados pela contratada não atendam aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie a substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar os mesmos profissionais nas prestações dos serviços seguintes.

2.2.8.4. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

2.2.9. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.9.1. Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

2.2.9.2. Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

2.2.9.2.1. Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

2.2.10. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

2.3. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

2.4. Início da Execução dos Serviços

2.4.1. A contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO

3.1. Em cumprimento da sua missão institucional, o CRCMG realiza no auditório localizado em sua sede, reuniões regimentais ordinárias deliberativas, que contam com a presença de conselheiros e funcionários do CRCMG e demais membros da sociedade que tenham o interesse de participar das reuniões. Além disso, também são realizados no auditório do Conselho cursos, palestras, seminários e outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade e funcionários do CRCMG.

3.2. Nesse sentido, considerando a necessidade em dispor de equipamentos de áudio e vídeo para as reuniões e eventos que ocorrem no auditório do CRCMG, e que, pelo fato do serviço depender de uma mão de obra especializada para a sua execução, além do fato do Conselho não possuir em seu quadro de empregados profissionais qualificados para a execução do objeto, concluímos que, para atender os objetivos pretendidos ao CRCMG, no que se refere à garantia de um serviço de áudio e vídeo de qualidade, a solução mais vantajosa é a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço.

3.3. Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura audiovisual às reuniões e eventos, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo, de forma a assegurar aos participantes os recursos apropriados para uma boa visualização e audição desses eventos, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio para posterior utilização, conforme sua finalidade.

ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 321	Projeto: 2007	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 321	Projeto: 5001	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3013	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026
Centro de Custo: 324	Projeto: 3015	Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.026

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

5.2. Os técnicos que irão operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverão chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para o início.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência, que corresponde ao valor máximo que o CRCMG se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

LOTE 1			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	15	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	18	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1			R\$ 126.000,00

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os profissionais e equipamentos, bem como, taxas, alimentação, transporte, hospedagem, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado www.comprasnet.gov.br, em consonância com a legislação vigente.

ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

11.11. Os preços são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

ITEM 12 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR

12.1. Visando garantir a qualidade da prestação dos serviços e consequentemente a efetividade das reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, será utilizado ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR, que consiste num mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, como forma de ajustar os pagamentos com base no resultado.

12.2. A justificativa para aplicação do Índice de Medição de Resultados é a severidade dos impactos da execução inadequada dos serviços objeto desse Termo de Referência ou o descumprimento de obrigações, para o CRCMG, uma vez que podem comprometer eventos relativos ao programa de Educação Profissional Continuada, uma das atividades finalísticas da entidade, além das reuniões regimentais do CRCMG, que são fundamentais para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

12.3. Serão utilizados como critério para avaliação e medição da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes indicadores:

Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços	
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA execute os serviços em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência.
Forma de acompanhamento	Verificação da conformidade dos equipamentos, em relação às especificações do Termo de Referência, bem como das demais exigências nele estabelecidas.
Meta a cumprir	100% de adequação das especificações dos serviços
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por item descumprido. Somar a quantidade de itens descumpridos e multiplicar por 10%.
Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos	
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante as reuniões e eventos, de forma a evitar que prejudiquem sua adequada, eficiente e satisfatória realização.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas técnicas ocorridas nos equipamentos que possam comprometer a qualidade e continuidade do evento ou a satisfação dos participantes.
Meta a cumprir	100% de funcionamento dos equipamentos
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por equipamento e ocorrência. Somar a quantidade de ocorrências de falhas, para cada equipamento, e multiplicar por 10%.
Indicador 3: Qualificação técnica e desempenho do operador	
Finalidade	Garantir que a CONTRATADA utilize apenas profissionais capacitados, qualificados e com desempenho satisfatório, considerando as qualificações exigidas no Termo de Referência, na execução dos serviços.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas ocasionadas por falta de qualificação técnica do profissional responsável pela operação dos equipamentos e avaliação do desempenho do profissional, considerando os critérios de análise previamente estabelecidos.
Meta a cumprir	Alcance de 100% na avaliação de desempenho do operador

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador. 10% (dez por cento) de redução em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória. Somar a quantidade de falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador e multiplicar por 10% + 10% em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.
Indicador 4: Resolução de problemas	
Finalidade	Garantir a imediata resolução de falhas e o pronto atendimento das demandas efetuadas pelo CRCMG.
Forma de acompanhamento	Acompanhamento das resoluções dos problemas, avaliando o esforço empreendido, a agilidade e a eficiência da solução empregada.
Meta a cumprir	Resolução de 100% dos problemas de forma satisfatória
Mecanismo de cálculo	10% (dez por cento) de redução por ocorrência de problemas não resolvidos ou resolvidos de forma insatisfatória. Somar a quantidade de ocorrências e multiplicar por 10%.
Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos	
Finalidade	Garantir a pontualidade e o cumprimento dos prazos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
Forma de acompanhamento	Verificação do cumprimento dos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	Cumprimento de 100% dos prazos e horários estabelecidos
Mecanismo de cálculo	5% (cinco por cento) de redução a cada 5 (cinco) minutos de atraso superior a 15 minutos do técnico responsável pela operação dos equipamentos; 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) minutos de atraso no evento ou reunião ocasionados por culpa da CONTRATADA. 5% (cinco por cento) por dia de atraso no envio dos vídeos editados, no caso dos itens III e IV.

12.4. Os percentuais indicados no mecanismo de cálculo de cada indicador, correspondem aos ajustes a serem aplicados sobre os pagamentos dos serviços prestados, ou seja, o percentual a ser descontado sobre o valor dos serviços, em razão do não cumprimento da meta de desempenho de 100%, por parte do fornecedor.

12.5. **Instrumento de medição:** todos os indicadores serão medidos por meio do formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, que será preenchido pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços e das contratações dela originadas.

12.6. **Periodicidade:** A medição dos indicadores estabelecidos será realizada pelo fiscal do contrato a cada entrega dos serviços.

12.7. **início da vigência:** A vigência do ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR, iniciará a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA, vigorando durante toda a validade da Ata de Registro de Preços

12.8. **Faixas de ajuste no pagamento:** Os ajustes nos pagamentos a serem efetuados pelas prestações dos serviços, serão realizados conforme percentuais apurados pela aplicação dos mecanismos de cálculo dos indicadores do IMR, observando o limite de 30% (trinta por cento) de redução do valor de cada pedido da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Quando as falhas e descumprimentos de obrigações importarem a inexecução total dos serviços,

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

não será realizado nenhum pagamento à contratada.

12.9. Após a prestação do serviço, o fiscal do contrato preencherá o formulário de avaliação do IMR, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, para apuração dos resultados dos indicadores de desempenho.

12.10. Sempre que o resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do IMR impactar na redução do valor do faturamento, ou seja, se as metas dos indicadores não forem atingidas, o CRCMG notificará a CONTRATADA para que tenha retorno (*feedback*) sobre seu resultado, oportunizando a apresentação de justificativa para os fatos apontados no formulário de avaliação.

12.11. O fiscal técnico poderá acatar a justificativa apresentada pela Contratada, deixando de aplicar as reduções apuradas no formulário de avaliação do IMR sobre o faturamento dos serviços, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Não sendo acatada a justificativa apresentada pela Contratada, o CRCMG a Notificará para que emita a nota fiscal dos serviços prestados com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.13. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago pela prestação dos serviços, O CRCMG somará os percentuais de redução apurados para cada um dos 5 (cinco) indicadores da **Ficha de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)**, obtendo o percentual final a ser reduzido sobre o valor registrado em Ata de Registro de Preço e o correspondente valor a ser faturado, observando o limite de redução de 30% (trinta por cento) para cada pedido.

12.14. O índice de Medição de Resultado será aplicável para todos os itens constantes do TR.

12.15. A avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do Índice de Medição de Resultado não exime outras ações de avaliação e fiscalização por parte do CRCMG, por meio de representante especialmente designado, nem da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.16. Nas hipóteses de reincidência de ocorrências que impactem no descumprimento das metas de desempenho da qualidade da prestação do serviço, de situações que provoquem a interrupção ou comprometam significativamente a realização da reunião ou evento ou nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, além das reduções dos valores a serem faturados, devem ser aplicadas as sanções à contratada, observando as regras previstas em Lei e no ato convocatório.

ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regido pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 9.488/2018, nº 10.024/2019 e pelo Código Civil Brasileiro.

ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

14.2.4. **Multa de:**

14.2.4.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor de cada contratação, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.3. 10% (dez por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos serviços, devido ao fato dessa ocorrência invalidar totalmente sua execução, anulando a efetividade da contratação, o que implica a não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a conseqüente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento), caracterizando-se pelo descumprimento parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação da penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento), caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 20% (vinte por cento), podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pelo descumprimento parcial ou total de obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das gradações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	GRAVE
Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração relevar qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as multas previstas no subitem 14.2.4.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.11.1. O envio e o recebimento das notificações e comunicações em geral, no âmbito do processo administrativo instaurado, serão realizados pelas partes via e-mail.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO

Não se aplica.

ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos sempre que a Contratada:

16.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

16.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.7. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10. A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Prestar os serviços, objeto deste Edital, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Entregar os serviços objeto desse Edital, obedecendo aos prazos estipulados no item 5 deste Termo de Referência.

17.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.5. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e depois da palestra, curso ou evento.

17.6. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.7. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

17.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

17.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.10. Informar, de imediato, as alterações de endereço, de número de telefones e de e-mails.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.14. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	155/2023
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	005/2023

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA DO GERENTE DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL
------	--

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
------	---

julho/2023

DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
------	-----------------------------------

julho/2023



ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Razão Social: **ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA**
 CNPJ: **29.112.643/0001-09**
 Endereço: **Rua Rio de Janeiro, nº 84, bairro Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900-374.**
 Telefone: 31-99118-6565
 E-mail: eletronsinovacao@gmail.com
 Representante: Diego Henrique Oliveira Ferreira

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

GRUPO 1					
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTID ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
I	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REUNIÕES REGIMENTAIS</p>	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas; • 8 (oito) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. • Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG; <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>	15 (quinze)	R\$ 4.200,00	R\$ 63.000,00
II	<p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS</p>	<p>Serviço de locação, instalação e operação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada; 	18 (dezoito)	R\$ 2.200,00	R\$ 39.600,00

ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA

Rua Rio de Janeiro, nº 84 – Bairro Amazonas - Tel: (31) 99118-6565

Itabira, Minas Gerais, CEP: 35.900-374

E-mail: eletronsinovacao@gmail.com



	<ul style="list-style-type: none"> • 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento; • 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente. <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de vídeo e 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio durante a reunião, controlando a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas, podendo haver intervalo de até 2 (duas) horas.</p>			
--	---	--	--	--

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 005/2023, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

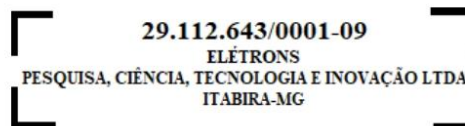
Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Itabira, 21 de julho de 2023

Diego Henrique Oliveira Ferreira

**Diego Henrique Oliveira Ferreira
Diretor**

CPF 060.364.606-94 RG 10405187 SSP MG



ELÉTRONS – PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – LTDA

Rua Rio de Janeiro, nº 84 – Bairro Amazonas - Tel: (31) 99118-6565

Itabira, Minas Gerais, CEP: 35.900-374

E-mail: eletronsinovacao@gmail.com



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E7VST-JYMHT-AMCR2-58HJ8

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DIEGO HENRIQUE OLIVEIRA FERREIRA (CPF 060.364.606-94) em 27/07/2023 17:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ ANDREZA MAIA BITARAES (CPF 045.174.336-92) em 28/07/2023 08:04 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WATSON BONIFACIO DA SILVA (CPF 039.253.086-44) em 28/07/2023 09:24 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ WILLIAN FERNANDO DE FREITAS (CPF 654.085.786-15) em 28/07/2023 10:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA (CPF 686.588.426-49) em 28/07/2023 12:27 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate/E7VST-JYMHT-AMCR2-58HJ8>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.crcmg.org.br/validate>

GUIMARÃES processo 2022/900060, processo 2022/900062 a não habilitada PRISCILA ANTONIA DA SILVA - CPF 048.XXX.XXX-50, processo 2022/900083 a não habilitada DANIELA BARBOSA VIEIRA - CPF 031.XXX.XXX-17, processo 2022/900094 profissional de contabilidade BIANCA BRAGA DE ARAÚJO, processo 2022/900100 a não habilitada DEBORA TALON LOVI DE SOUZA - CPF 750.XXX.XXX-15, processo 2022/900105 a não habilitado MARCOS AURÉLIO PIRES DE FREITAS CPF 024.XXX.XXX-10, processo 2022/900127 empresa NILTON APARECIDO SILVA - CNPJ 11.600.839/0001-87, processo 2022/900129 a não habilitado NILTON APARECIDO SILVA - CPF 290.XXX.XXX-20, processo 2022/900130 empresa JCS CONTABILIDADE EIRELI CNPJ - 21.941.639/0001-41, processo 2022/900131 a não habilitado IAGO RODRIGUES SILVA CPF - 047.XXX.XXX-21, processo 2022/900152 empresa CAMARGO CONTÁBIL EIRELI CNPJ - 33.413.338/0001-24, processo 2022/900155 a não habilitado GABRIELLA BISPO DA COSTA - CPF - 702.XXX.XXX-07, processo 2022/900212 a não habilitada JACYARA FRANCISCO BISPO - CPF 037.XXX.XXX-11, processo 2022/900251 empresa FACILITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI CNPJ - 78.816.076/0001-63, processo 2022/900252 profissional da contabilidade RAFAEL PEREIRA ELIAS - GO- 018430/O, processo 2022/900261 profissional da contabilidade ELISEU LEITE LIMA - SP-241751/O, processo 2022/900292 a não habilitada JESSICA SILVA PEREIRA VALVERDE CPF - 046.XXX.XXX-12, processo 2022/900299 empresa RRW ASSESSORIA JURÍDICA CONTABILIDADE E COBRANÇA EIRELI CNPJ 38.408.401/0001-58, processo 2022/900300 a não habilitada RUANNA CRISTIELLE CARVALHO DINIZ CPF 032.XXX.XXX-08, processo 2022/900310 empresa SL GALVÃO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 38.419.408/0001-75, processo 2022/900311 a não habilitada SARA GALVÃO CRUZ CPF - 982.XXX.XXX-87, processo 2022/900315 profissional da contabilidade GEAN CARLOS LUIZ NASCIMENTO GO-027397/O, processo 2022/900323 empresa JP IMOBILIARIA E CONTABILIDADE LTDA CNPJ 10.588.059/0001-04, processo 2022/900324 profissional da contabilidade JOÃO BATISTA DOS REIS GO- 010816/O, processo 2022/900328 a não habilitado BRUNO OLIVEIRA SPINDOLA CPF 028.XXX.XXX-36, processo 2022/900343 a não habilitada NADIA RAQUEL VAZ CPF 463XXX.XXX-53, processo 2022/900376 a não habilitada NATALIA GONÇALVES ABRANTES CPF 059.XXX.XXX-05, processo 2022/900346 a não habilitada POLLYANA TEIXEIRA SANTANA CPF 027.XXX.XXX-10, processo 2022/900384 a não habilitada ALYSSON CORREA DUTRA CPF 063.XXX.XXX-71, processo 2022/900388 a não habilitado JOHNY MENDES DA SILVA CPF 744.XXX.XXX-68, processo 2022/900397 empresa EXPANSÃO ASSESSORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS EIRELI CNPJ 39.362.913/0001-93, processo 2022/900398 a não habilitada MYLENE DO CARMO PERES CPF 996.XXX.XXX-91, processo 2022/900412 a não habilitado IAGO RAMOS MAGALHÃES CPF 700.XXX.XXX-73, processo 2022/900413 a não habilitado MARCUS PAULO DOS SANTOS MARQUES CPF 097.XXX.XXX-03, processo 2022/900431 profissional da contabilidade MAXIMILIANO DOS SANTOS COSTA GO-019695/O, processo 2022/900445 profissional da contabilidade ALEXANDRE SOUZA DA PAZ DAMASO GO-017345/O, processo 2022/900459 empresa ELITE ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI CNPJ 22.083.819/0001-00, processo 2022/900460 profissional da contabilidade VINICIUS ELIAS SOARES GO-018689/O, processo 2022/900462 profissional da contabilidade DOUGLAS BORGES SILVA GO- 013122/O, processo 2022/900469 empresa CONTABILIDADE SC MARTINS LTDA CNPJ 10.852.103/0001-33, processo 2022/900470 profissional da contabilidade SINVAL CANDIDO DA SILVA GO-015419/O, processo 2022/900481 profissional da contabilidade GERALDINA MARTINS BORGES GO-007581/O, processo 2022/900504 profissional da contabilidade GENNE KELLY FERREIRA BATISTA CLEMENTE GO-018666/O, processo 2022/900512 profissional de contabilidade ANDRIA SOUZA OLIVEIRA GO-021241/O, processo 2022/900513 profissional de contabilidade THÁLITA HELENA DE OLIVEIRA GO-020253/O, que se encontram em local incerto e não sabido, ou os seus respectivos representantes legais (mediante procuração), conforme estabelece o artigo 3º, inciso III da Resolução CFC nº 1.603/2020, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação, compareçam à sede deste Conselho, localizado na rua 107, n.151 setor Sul na cidade de Goiânia - GO, ou contatem o Departamento de Fiscalização, através do e-mail fiscalizacao@crcgo.org.br, para identificação do Auto de Infração que o originou, para, se quiserem, apresentar defesa a este Conselho Regional, em conformidade com o artigo 40 da Resolução CFC nº 1.603/2020. O não comparecimento importará na continuidade do mesmo.

SUCENA HUMMEL
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: L.A VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 04.613.668/0001-65. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens para a prestação de serviços de emissão de bilhetes eletrônicos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo a assessoria, cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas, devendo o serviço ser prestado de forma remota, através de sistema informatizado de auto agendamento (self booking), e-mail e telefone. Valor total estimado: R\$419.365,80 (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). Assinatura: 14/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Ata de Registro de Preços. Contratada: ELÉTRONS - PESQUISA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - LTDA - CNPJ nº 29.112.643/0001-09. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio e vídeo para o auditório do CRCMG, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões regimentais, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços. Valor total estimado: R\$102.600,00 (cento e dois mil e seiscentos reais). Assinatura: 28/07/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, em observância ao disposto no artigo 9º, inciso V, da Resolução CFC nº 1.603/2020, científica SINEZIO DE OLIVEIRA SOUZA, SP-327349/O, da abertura, em seu desfavor, do processo CRCMG nº 2023/000426, uma vez que o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido. Fica ainda a parte citada de que, nos termos dos artigos 40 e 41 da Resolução CFC nº 1.603/2020, dispõe do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, se quiser, apresentar defesa, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, intima o Sr. ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MARQUES, MG-046804/O, representante legal da CONCA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA, a comparecer, no prazo de 5 (cinco) dias, à sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, para tomar ciência da decisão proferida no processo nº 2022/000252, uma vez que, segundo folhas 70 e 71, o Autuado encontra-se em local incerto e não sabido.

Belo Horizonte, 31 de julho de 2023.
SUELY MARIA MARQUES DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 50/2023 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: TORRES CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 09.388.712/0001-02. Objeto: Contratação de Palestrante para ministrar cursos na área Fiscal e Contábil da Contabilidade, na modalidade on-line aos profissionais da área contábil, no segundo semestre de 2023: Artigo 25, caput, c/c Artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: 13/07/2023 a 01/12/2023. Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação, em 07/07/2023, por Grace de Avila Rodrigues, Vice-Presidente de Gestão do CRCRS. Ratificação em 10/07/2023. Autoridade: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 50/2023 - Inexigibilidade de Licitação. Contratante: CRCRS, CNPJ nº 92.698.471/0001-33. Contratada: TORRES CONTABILIDADE LTDA., CNPJ nº 09.388.712/0001-02. Objeto: Contratação de Palestrante para ministrar cursos na área Fiscal e Contábil da Contabilidade, na modalidade on-line aos profissionais da área contábil, no segundo semestre de 2023: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Vigência: de 13/07/2023 até 01/12/2023. Data da Assinatura: 10/07/2023. Signatários: Márcio Schuch Silveira, Presidente do CRCRS, e Adilson Torres, Representante Legal da Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021. Processo nº 2019/000070. OBJETO: Repactuação do valor contratual dos serviços terceirizados continuados de limpeza e conservação, sem fornecimento de material, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RJ nº 000850/2023, para R\$ 23.735,05, com o pagamento retroativo da diferença no valor de R\$ 5.389,83, referente ao período de 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023. CONTRATADA: Frontier Serviços Especializados LTDA. CNPJ: 07.952.819/0001-06. VALOR GLOBAL: R\$ 284.820,60. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 30/06/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2020. Processo nº 2019/000070. OBJETO: Repactuação do valor contratual dos serviços terceirizados continuados de recepcionistas, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com base na Convenção Coletiva de Trabalho RJ nº 000850/2023, para R\$ 4.012,00, com o pagamento retroativo da diferença no valor de R\$ 775,44, referente ao período de 01 de março de 2023 a 30 de junho de 2023. CONTRATADA: Igualitê Serviços Técnicos Eireli. CNPJ: 11.502.123/0001-47. VALOR GLOBAL: R\$ 48.144,00. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. VIGÊNCIA: 01/07/2023 a 31/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 2023/000141. Objeto: O estabelecimento de parceria, para implementar ações conjuntas nos eixos de apoio técnico; capacitação; estudos legislativos; fiscalização; rotinas de atendimento ao profissional contábil nas repartições; intercâmbio e integração de dados; e de orientação ao contribuinte. Participes: Prefeitura do Município de Paty do Alferes; e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro - CRCRJ. Data da celebração do termo: 28/07/2023.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 19ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 78/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: Studios Tecnologia da Informação Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.545.231/0001-92, objeto: retificar a Renovação do contrato de renovação por 06 meses, referente sistema integrado de contabilidade aplicável a conselhos - SISCAC, data da assinatura do aditivo: 01.07.2023, validade: 01.07.2023 a 30.01.2024, retificando o valor global: R\$ 14.255,64 (quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), dispensa de licitação. Art. 24, II da lei nº 8666/93.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 82/2022. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Contratado: Studios Tecnologia da Informação Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.545.231/0001-92, objeto: Renovação da utilização do sistema de suporte de manutenção dos sistemas de controle de frota, controle patrimonial, custos e portal da transparência data da assinatura: 01.07.2023, validade: 01.07.2023 a 30.01.2024, valor global: R\$ 11.445,24 (onze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), dispensa de licitação. Art. 24, II da lei nº 8666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Mato Grosso. CNPJ/MF 14.921.282/0001-74. Informa a abertura de pregão eletrônico para adquirir combustível etanol e gasolina, para suas viaturas, dá-se publicidade a esse processo. Abertura das propostas dia 29.06.2023 às 14h. através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em: www.crecimt.gov.br e no www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações, de 2ª à 6ª, das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, fone: (65) 3313-4800 ou e-mail: licitacao@crecimt.gov.br.

Cuiabá, 14 de junho de 2023
CLAUDECIR ROQUE CONTREIRA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2023. O Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará certame destinado à confecção e fornecimento de impresso gráfico, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Do Item. A Sessão Pública acontecerá às 10h00min, horário de Brasília/DF, do dia 11/08/2023, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais, através do site www.gov.br/compras. A abertura da fase de

